



BIBLIOTECA — SUPLAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.287 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVIII — Nº 200

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 1977

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Portarias de 21.09.77

O Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, usando da competência que lhe confere o parágrafo único, incluído pelo Decreto nº 78.252, de 16 de agosto de 1976, no artigo 25 dos Estatutos desta Fundação, aprovados pelo Decreto nº 75.241, de 16 de janeiro de 1975, resolve:

Nº 28/77 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, a ALÍPIO TEIXEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 1.393.995, no cargo de Auxiliar de Bibliotecário, código EC-102.7, do Quadro em extinção deste Conselho, com proventos proporcionais a 18/35 (dezoito trinta e cinco avos) do vencimento do cargo (Proc. CNPq nº 67.815/77).

Nº 29/77 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, a CLODOALDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.358.633, no cargo de Carpinteiro, código A-601.12-D, do Quadro em extinção deste Conselho, com proventos proporcionais a 23/35 (vinte e três trinta e cinco avos) do vencimento do cargo (Proc. INPA nº 349/77).

Nº 30/77 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, a CORDÉLIA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 1.358.641, no cargo de Auxiliar de Bibliotecário, código EC-102.7, do Quadro em extinção deste Conselho, com proventos proporcionais a 22/30 (vinte e dois trinta avos) do vencimento do cargo (Proc. INPA nº 348/77).

Nº 31/77 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, a DAYSE RIBEIRO, matrícula nº 2.243.537, no cargo de Laboratorista, código P-1.602.9-B, do Quadro em extinção deste Conselho, com proventos proporcionais a 21/30 (vinte e um trinta avos) do vencimento do cargo (Proc. INPA nº 356/77).

Nº 32/77 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, a DINA DUARTE FERREIRA, matrícula nº 1.393.967, no cargo de Datilógrafa, código AF-502.9-B, do Quadro em extinção deste Conselho, com proventos proporcionais a 19/30 (dezenove trinta avos) do vencimento do cargo (Proc. CNPq nº 67.741/77).

Nº 33/77 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, a MARILENA FRANÇA SARMENTO BARATA, matrícula nº 2.330.188, no cargo de Bibliotecária

código EC-101.19-A, do Quadro em extinção deste Conselho, com proventos proporcionais a 11/30 (onze trinta avos) do vencimento do cargo (Proc. CNPq nº 14.799/76).

Nº 34/77 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, a MARINO CARNET RO DO AMARAL, matrícula nº 1.881.523, no cargo de Técnico em Cartografia, código NM-1015.7, do Quadro em extinção deste Conselho, com proventos proporcionais a 26/35 (vinte e seis trinta e cinco avos) do vencimento do cargo (Proc. O.N. nº CI-184/77).

Nº 35/77 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, a PAULO RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.030.283, no cargo de Copeiro, código A-504.6-B, do Quadro em extinção deste Conselho, com proventos proporcionais a 15/35 (quinze trinta e cinco avos) do vencimento do cargo (Proc. CNPq nº 065.397/77).

Nº 36/77 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, a TEREZINHA MARIA GOLDBERG, matrícula nº 1.030.262, no cargo de Escrevente Datilógrafa, código AF-204.7, do Quadro em extinção deste Conselho, com proventos proporcionais a 12/30 (doze trinta avos) do vencimento do cargo (Proc. CNPq nº CI-83/77).

Nº 37/77 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, a WALTER BARBOSA DE PINHO, matrícula nº 1.788.647, no cargo de Porteiro, código GL-302.9-A, do Quadro em extinção deste Conselho, com proventos proporcionais a 21/35 (vinte e um trinta e cinco avos) do vencimento do cargo (Proc. CNPq nº 67.149/77).

Ass. José Dion de Melo Teles

Presidente do

Conselho Nacional de Desenvolvimento
Científico e Tecnológico

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DEPARTAMENTO DO MERCADO
DE CAPITAIS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 28.9.77, deferido, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Sociedade de Crédito Imobiliário

Instalação de Dependência:
7177599-77 — Residência Companhia de Crédito Imobiliário de São Paulo
Em São Paulo (SP)
Reunião de Diretoria de 17.6.77.

Sociedade Distribuidora

Mudança de Localização da Sede — Alteração Contratual:
7612857-77 — Ética — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
De São Paulo (SP) para o Rio de Janeiro (RJ)
Instrumento de 2.5.77.
Transferência de Dependência — Alteração Contratual:
7612857-77 — Ética — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Do Rio de Janeiro (RJ) para São Paulo (SP)
Instrumento de 2.5.77.

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergumado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão substituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL**SEÇÃO I. PARTE II**

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 105,00	Semestral	Cr\$ 80,00
Anual	Cr\$ 210,00	Anual	Cr\$ 160,00
Exterior		Exterior	
Anual	Cr\$ 300,00	Anual	Cr\$ 250,00

FORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T.
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinatura de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

DESPACHO DO CHEFE

De 29.9.77, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Sociedades Corretoras

Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

4400173-77 — BMG Corretora S.A. — De Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 15.000.000,00

A.G.Es. de 15.7.77 e 20.9.77. Cancelamento da Autorização para Funcionar:

A-DF-74-2516 — Luisa Pilosio — Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda. — De São Paulo (SP)

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

Reforma de Estatuto. 7163830-77 — Ultracred S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos.

A.G.E. de 23.5.77. Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

3302289-77 — Produban S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos.

De Cr\$ 2.500.000,00 para Cr\$ 6.000.000,00

A.G.Es. de 14.2.77 e 2.9.77.

Sociedades Distribuidoras

Alteração Contratual: 7177976-77 — Divisa — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Instrumento de 13.9.77. Reforma de Estatuto: 7177976-77 — Rio de Janeiro — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. — A.G.E. de 20.6.77.

Retificação

No Diário Oficial de 28 de setembro de 1977, Seção I, Parte II, página .. 3819; quadro do Ministério da Fazenda:

2ª coluna, linha 10

Onde se lê:

... Saofrak — Dis-

Leia-se:

... Safra — Dis-

Departamento Regional de Belo Horizonte
Núcleo Regional de Fiscalização Bancário

DESPACHOS DO COORDENADOR

De 22.9.77, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo nº BH-B-77-73 — Banco do Estado de Minas Gerais S. A. — Belo Horizonte (MG).

Reforma Estatutária — A.G.E. de 27.6.77.

De 23.9.77, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo nº BH-B-77-76 — Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. — Juiz de Fora (MG).

Reforma Estatutária — A.G.E. de 23.6.77.

MINISTÉRIO

DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Diretoria do Planejamento

PORTARIA Nº 129, DE 23 DE SETEMBRO DE 1977

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Aprovar os projetos estruturais referentes à ponte sobre o Rio Macaé e ao bueiro celular duplo, localizado na Rodovia BR RJ-168, trecho Macaé — Glicério, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado nas fls. 4 do Processo DNER nº Brito Pereira — Diretor de Planejamento.

PORTARIA Nº 130, DE 26 DE SETEMBRO DE 1977

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Aprovar o Projeto Estrutural da Ponte sobre o Rio Paraíba, situado na Rodovia BR-040-MG, trecho Rio de Janeiro — Juiz de Fora, segmento correspondente a variante de retificação do Rio Paraíba conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 3 do Processo DNER nº 61.676-76. — Francisco Mattos de Brito Pereira, Diretor de Planejamento.

PORTARIAS DE 27 DE SETEMBRO DE 1977

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Nº 131 — Aprovar Projeto da cortina atirantada a ser implantada no km 187 - 500 da Rodovia Presidente Dutra, trecho conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 9 do Processo DNER nº 18.397-77. — Francisco Mattos de Brito Pereira — Diretor de Planejamento.

Nº 132 — Aprovar o projeto estrutural referente à ponte sobre o Rio Mutuca, na Rodovia BR-356-RJ, trecho Campos — Itaperuna, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 26 do Processo DNER nº 323.851-75.

Nº 133 — Aprovar projeto estrutural referente à ponte sobre o Rio Itapemirim na Rodovia BR-101-ES, trecho Oriente-Safra-Capim Argola, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 5 do Processo DNER nº 39.156-77. — Francisco Mattos de Brito Pereira — Diretor de Planejamento.

EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S. A.

Companhia Docas do Rio de Janeiro

PORTARIA DE 31 DE AGOSTO DE 1977

O Diretor Presidente da Companhia Docas do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 235, de 24 de maio de 1973, do Ministério dos Transportes, resolve:

Nº 2.014 — Conceder Aposentadoria — de acordo com a Lei Complementar nº 29 de 5 de julho de 1976, observando o item II, do Artigo 102, da Constituição.

Alcides Serafim — Auxiliar de Maquinista, nível 8, matrícula nº 6.390, processo nº 4.777-77.

Alexandre Sant'Anna — Operador de Carga, nível 11-B, matrícula número 8.449, processo nº 5.128-77.

Alvaro da Silva Barbosa — Operador de Carga, nível 11-B, matrícula nº 8.291, processo nº 5.071-77.

Antonio Gonzaga Cordeiro de Almeida — Guarda Portuário, nível 10-B, matrícula nº 9.120, processo nº 5.087-77.

Domingos de Miranda — Operador de Carga, nível 11-B, matrícula número 7.738, processo nº 5.127-77.

Euclides Alves de Jesus — Operador de Equipamento de Carga e Descarga, nível 13-B, matrícula número 3.946, processo nº 5.132-77.

João Dias Filho — Motorista, nível 10-B, matrícula nº 8.503, processo nº 5.130-77.

Jorge José dos Santos — Operador de Carga, nível 11-B, matrícula número 8.184, processo nº 4.948-77.

José Bessa Leite — Operador de Carga, nível 11-B, matrícula número 4.880, processo nº 5.061-77.

Luiz Candido de Souza — Operador de Equipamentos de Carga e Descarga, nível 13-B, matrícula nº 6.154, processo nº 5.059-77.

Mancel Geraldo Ferreira — Carpinheiro, nível 10-C, matrícula nº 5.516, processo nº 5.081-77.

Manoel Ribeiro da Silva — Encarregado de Turma de Operador de Carga, nível 14-B, matrícula número 3.640, processo nº 717-77.

Maurício Walter Alves Rodrigues — Operador de Carga, nível 11-B, matrícula nº 8.079, processo nº 5.122-77.

Miguel Pinheiro Flores — Operador de Carga, nível 11-B, matrícula número 8.119, processo nº 4.728-77.

Milton Braga — Guarda Portuário, nível 12-C, matrícula nº 6.134, processo nº 4.729-77.

Moacyr Gonçalves de Albuquerque — Guarda Portuário, nível 10-B, matrícula nº 8.958, processo nº 4.874 de 1977.

Nestor Alves Gaio Filho — Guarda Portuário, nível 12-C, matrícula número 7.091, processo nº 5.141-77.

Nilton Pires Canelho — Operador de Carga, nível 11-B, matrícula número 8.402, processo nº 4.708-77.

Raymundo Miguel Freitas Santos Filho — Operador de Equipamentos de Carga e Descarga, nível 12-A, matrícula nº 8.969, processo nº 5.078 de 1977.

Nº 2.015 — Conceder Aposentadoria — de acordo com a Lei nº 1.162 de 1950, combinada com os Artigos 176, item II, da Lei nº 1.711-52, 101, item III e 102, item I, alínea "A", da Constituição Federal.

Adolpho Pio Muniz Barreto, Guarda Portuário nível 12-C, matrícula nº 3.555, processo nº 5.433-77.

José da Silva — Mestre, nível 13-A, matrícula nº 3.232, processo número 4.831-77.

Nº 2.016 — Conceder Aposentadoria — de acordo com a Lei nº 1.162-50, combinado com os Artigos 176, item III e 178, item III, da Lei nº 1.711-52, 101, item I, e 102, item I, alínea "B", da Constituição Federal.

Deomaro Peres — Operador de Sinalização nível 10-B, matrícula número 8.626, processo nº 5.336-77. — Saulo Pires Viana, Diretor Presidente.

PORTARIAS DE 13 DE SETEMBRO DE 1977

O Diretor Presidente da Companhia Docas do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 235, de 24 de maio de 1973, do Ministério dos Transportes, resolve:

Nº 2.020 — Conceder aposentadoria de acordo com a Lei nº 1.162-50, combinada com os Artigos 176, item II, da Lei nº 1.711-52, 101, item III e 102, item I, alínea "A" da Constituição Federal.

Jovelino de Almeida — Mestre, nível 13-A, matrícula nº 3.921, processo nº 4.406-77.

Nº 2.021 — Conceder aposentadoria de acordo com a Lei Complementar nº 29 de 5 de julho de 1976, observado o item II do Artigo 102, da Constituição.

Florivaldo de Souza — Operador de Carga, nível 11-B, matrícula nº 8082, processo nº 5.152-77.

Ivan Gomes da Costa Teixeira — Operador de Carga, nível 11-B, matrícula nº 8.501, processo nº 4.932-77.

Nº 2.022 — Cancelar a aposentadoria de Rubens Ferreira Baptista, Operador de Carga, nível 11-B, matrícula nº 7.671; do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar do Ministério dos Transportes Ex-APRJ, a partir de 16 de maio de 1973, por haver optado pela reforma militar.

Nº 2.023 — Demitir Raimundo Valente de Figueiredo, Operador de Carga, nível 9, matrícula nº 8.068, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar (Ex-APRJ), do Ministério dos Transportes, como incurso no Artigo 207, item II, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952. — Saulo Pires Viana, Diretor Presidente.

vista a autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos NA/Nº 76, de 18 de outubro de 1976,

RESOLVE

Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis de Trabalho, no emprego de Inspetor de Abastecimento, os seguintes candidatos aprovados em concurso público:

Na cidade de Belo Horizonte — MG

JOSÉ CLAUDIO LONONACO

Na cidade de São Paulo — SP

DIRCE MARIA TONON MACHADO

ROBERTO KAZUO KANASHIRO

JOSE CARLOS ELORZA

ALEXANDRE BARALDI

Na cidade de Cuiabá — MT

ANTÔNIO URÇULINO DA SILVA

Na cidade de Salvador — BA

LUIZ CARLOS SANTANA REINA SOBRINHO

Na cidade de Florianópolis — SC

ANTONIO VALADARES SCHMIDT PIONEER

Na cidade de Curitiba — PR

AZAMBUJA ANTONIO OLIVEIRA GILARDI

Na cidade de Fortaleza — CE

ORLANDO DE SOUZA REBOUCAS

FRANCISCO CLODOMIL DA SILVA

Na cidade de Boa Vista — RR

RENATO DE SOUZA CROELHAS

Tornar sem efeito as admissões dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos desistiram de suas contratações:

Na cidade de Belo Horizonte — MG

PAULO PEREIRA

Na cidade de São Paulo — SP

ARMANDO SITIRO SHIMMI

AMÉRICO GONÇALVES ORTEGA

JOSE HERNANDES DELAFIORI

Na cidade de Cuiabá — MT

JOSE ADOLFO BEZERRA PINTO

Na cidade de Salvador — BA

FRANCISCO GERALDO APOLIANO DIAS

Na cidade de Florianópolis — SC

ITAMAR DANDOLINI

Na cidade de Curitiba — PR

AUGUSTO GOMES FILHO

Na cidade de Fortaleza — CE

EDIL DE SOUSA MOREIRA

JOAO FERREIRA LEITE NETO

Na cidade de Boa Vista — RR

JOSE CANDIDO LEAL DE AVILA

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do concursado abaixo mencionado, anteriormente admitido pela Portaria SUNAB nº 687, de 12/11/1976:

Na cidade de São Paulo — SP

JOSE BARBOSA DA SILVA

A entrada em exercício, por parte dos candidatos ora admitidos, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, contado da data da publicação desta Portaria.

RUBEM NOE WILKE

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Portaria nº 521 de 20 de setembro de 1977

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

CIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA

na forma do disposto do artº 19, da Lei Complementar nº 29 de 5.7.76, ao servidor ALADYL CRUZ, Inspetor de Indústria e Comércio nível 13, matrícula IPASE nº 2.131.722, do Quadro Suplementar desta Autarquia.

RUBEM NOE WILKE

Portaria nº 522 de 20 de setembro de 1977

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 75.730, de 14/05/1975, e tendo em

Portaria n.º 523 de 20 de setembro de 1977

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

APOSENTAR

na forma do disposto no artº 101, item III, da Constituição Federal e artº 176, item II, da Lei nº 1.711/52, o servidor DANIEL SILVA SANTOS, Agente Administrativo SA-801.4, matrícula IPASE número 1.010.351, do Quadro Permanente desta Autarquia.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria n.º 524 de 21 de setembro de 1977

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA

na forma do disposto do artº 19, da Lei Complementar nº 29 de 5.7.76, ao servidor MURILO FRANCISCO DE CAMPOS, Inspetor de Indústria e Comércio nível 15-B, matrícula IPASE nº 2.115.810, do Quadro Suplementar desta Autarquia.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria n.º 525 de 21 de setembro de 1977

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA

na forma do disposto do artº 19, da Lei Complementar nº 29 de 5.7.76, ao servidor HUGO INECCO, Inspetor de Indústria e Comércio nível 15, matrícula IPASE nº 1.024.205, do Quadro Suplementar desta Autarquia.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria n.º 526 de 21 de setembro de 1977

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA

na forma do disposto do artº 19, da Lei Complementar nº 29 de 5.7.76, ao servidor EDGARD ROMUALDO TECHIAITI FAZAN, Oficial de Administração nível 16-C, matrícula IPASE nº 1.010.365, do Quadro Suplementar desta Autarquia.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria n.º 527 de 22 de setembro de 1977

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912 de 10.10.73, e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DSP/Nº 46/75, resolve:

DESIGNAR

MARIA SYLVIA GUIMARÃES PIMENTA, ocupante do emprego de Inspetor de Abastecimento LT-NS-937.4, da Tabela Permanente desta Superintendência, para exercer a função de Chefe da Seção de Inspeção e Fiscalização da Delegacia da SUNAB no Estado do Pará, código DAI-111.3, constante do Quadro Permanente desta Autarquia, de que trata o Decreto nº 78.117 de 22.07.76.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria n.º 528 de 22 de setembro de 1977

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR

a pedido, a partir de 06.08.77, de acordo com o artº 175, item I, da Lei nº 1.711/52, MARIA HELENA GEISSLER, Agente Administrativo SA-801.3, matrícula IPASE nº 2.117.328, do Quadro Permanente desta Autarquia.

RUBEM NOÉ WILKE

Delegacia Regional no Rio Grande do Norte

Portaria n.º 007 de 12 de setembro de 1977

O DELEGADO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

MARIA DAS GRAÇAS MONTENEGRO, ocupante do emprego de Inspetor de Abastecimento-NS-937.4, servidora CLT, da Tabela Permanente desta Superintendência, para Substituir em suas faltas e impedimentos legais, temporários ou eventuais, o Titular da Chefia da Seção de Inspeção e Fiscalização desta Delegacia Regional.

GENIVAL CÂNDIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 531, DE 23 DE SETEMBRO DE 1977

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Delegar poderes ao Delegado desta Superintendência no Rio de Janeiro, Oswaldo de Souza, para representá-lo no ato de assinatura do contrato de manutenção de máquinas de escrever, a ser firmado com a "IBM do Brasil, Indústrias, Máquinas e Serviços Limitada", estabelecida à Av. Passos nº 120, 6º andar, Rio de Janeiro (RJ), de acordo com o que consta do processo SUNAB nº 12.781-77. — Rubem Noé Wilke.

PORTARIAS DE 27 DE SETEMBRO DE 1977

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 537 — Delegar Poderes ao Delegado desta Superintendência no Rio de Janeiro, Oswaldo de Souza, para representá-lo no ato de assinatura do contrato de manutenção de máquinas de escrever e calcular, a ser firmado com a "Facit S.A." (Máquinas de Escritório), estabelecida à Av. Rodrigues Alves nº 153, Rio de Janeiro (RJ), de acordo com o que consta do processo SUNAB nº 12.925-77.

Nº 538 — Delegar Poderes ao Delegado desta Superintendência no Rio de Janeiro, Oswaldo de Souza, para representá-lo no ato de assinatura do contrato de manutenção de máquinas de escrever, a ser firmado com a "Olivetti do Brasil S.A.", estabelecida à rua do Riachuelo nº 136-B, Rio de Janeiro (RJ), de acordo com o que consta do processo SUNAB número 12.925-77.

Nº 539 — Delegar Poderes ao Delegado desta Superintendência no Rio de Janeiro, Oswaldo de Souza, para representá-lo no ato de assinatura do contrato de manutenção de máquinas de escrever, a ser firmado com a "Sperry Rand do Brasil S.A.", estabelecida à rua Ceará nº 104, 6º andar, Rio de Janeiro (RJ), de acordo com o que consta do processo SUNAB número 12.925 de 1977. — Rubem Noé Wilke.

Retificação

No artigo 1º da Portaria SUPER nº 59, de 14 de setembro de 1977, onde se lê:

Unidade da Federação: Pará.
Capacidade Mínima (ml): 45
Preço — (Cr\$) até 1,40

Leia-se:

Unidades da Federação: Pará
Capacidade Mínima (ml) 60
Preço — (Cr\$) até 1,50

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

PORTARIAS DE 29 DE SETEMBRO DE 1977

O Chefe do Departamento de Administração, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 264 — Designar, a partir de 26 de setembro de 1977, a servidora Mariza Varandas de Figueiredo para exercer a função de Secretária do Centro de Informações, atribuindo-lhe uma Gratificação Especial de Confiança GEC-13.

Nº 266 — Dispensar, a partir de 26 de setembro de 1977, a servidora Lucia Maria Pereira Ervilha da Função de Secretária do Centro de Informações GEC-13. — Néo Reis.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE GOIÁS**

PORTARIA Nº 187, DE 14 DE SETEMBRO DE 1977

O Diretor da Escola Técnica Federal de Goiás, no uso de suas atribuições, resolve:

Conceder, a pedido, rescisão de contrato de trabalho a Pedro Augusto de Alencar Neto, Agente Administrativo, código LT-SA-801.2, a partir de 11 de setembro de 1977. (Processo nº 2.348 de 1977). — Manoel Virgílio Pimentel Côrtes.

PORTARIA Nº 197, DE 26 DE SETEMBRO DE 1977

O Diretor da Escola Técnica Federal de Goiás, de acordo com a letra

"j" do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 514, de 16 de outubro de 1975, resolve:

Conceder aposentadoria, em conformidade com os artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item 1, letra "a", da Constituição, a Maria Lucy Veiga Teixeira, matrícula número 1.661.673, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, código M-402.3, do Quadro Permanente desta Escola (processo nº 02288-77). — Manoel Virgílio Pimentel Côrtes.

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PELOTAS

PORTARIA Nº 021-5095-162-77

O Diretor da Escola Técnica Federal de Pelotas, no uso das atribuições,

ções que lhe conferem o Decreto nº 75.079, de 12.12.74, e a Portaria nº 735, de 20.12.74, do Senhor Ministro da Educação e Cultura, e tendo em vista o Parecer Conclusivo do Departamento de Pessoal que, baseado em Memorando nº 42-15536468, do Instituto Nacional de Previdência Social, faz parte integrante da presente Portaria, resolve:

Declarar vago, em decorrência da aposentadoria de seu ocupante, Cyro Ferreira da Silva, a partir de 1 de setembro de 1977, o emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801.6, da Tabela Permanente desta Escola, constante do Decreto nº 78.328, de 26 de agosto de 1976, publicado no D.O.U. de 1.9.77 (suplemento).

Pelotas, 8 de setembro de 1977. — *Idemar Capdebosco Bonat*, Diretor. — *Fernando Sequeira Gami*, Chefe do DEPEs.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIAS DE 12 DE AGOSTO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 5.740 — Designar Renato de Souza Cazés, Técnico em Radiologia, classe A, código NM-1003.4, matrícula nº 2.268.398, do Quadro Permanente, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X e substâncias radioativas, por um período de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Nº 5.741 — Designar Esio Ferreira da Silva, Técnico em Radiologia, classe A, código NM-1003.4, matrícula nº 2.268.344, do Quadro Permanente, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X e substâncias radioativas, por um período de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Nº 5.742 — Designar Reynaldo Coelho de Carvalho, Técnico em Radiologia, classe A, código NM-1003.4, matrícula nº 2.268.393, do Quadro Permanente, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X e substâncias radioativas, por um período de 24 (vinte e quatro) horas semanais. — *Geraldo Sebastião Tavares Cardoso*, Reitor.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 288, DE 14 DE SETEMBRO DE 1977

A Diretora de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea b, do inciso I, do item I, da Portaria nº 5.820 de 6 de setembro de 1977, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 8 de setembro de 1977, e considerando o que dispõe a Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado os artigos 101, item III e

102, item I, alínea a, da Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69, a Agnelo de Azevedo Faria, matrícula nº 2.038.487, no cargo de Professor Adjunto, código M-401.5, do Quadro Permanente desta Universidade. — (Proc. número 13.540-77). — *Darcira Motta Monteiro*.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO DE 15 DE SETEMBRO DE 1977

A Diretora de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea b, do inciso I, do item I, da Portaria número 5.820, de 6 de setembro de 1977, publicada no Boletim de Serviço número 170, de 8.9.77, resolve:

Nº 290 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado os artigos 101, item III e 102, item I, alínea a, da Emenda Constitucional nº 01, de 17-10-69, a José Cândido Sampaio de Lacerda, matrícula nº 1.224.063, no cargo de Professor Titular, código M-401.6, do Quadro Permanente desta Universidade. (Proc. nº 13.564-77).

Nº 291 — Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 5 de julho de 1976, observado o item II, do art. 102 da Emenda Constitucional nº 01, de 17-10-69, a Ronald Young, matrícula nº 2.297.782, no cargo de Professor Adjunto, código EC-502, do Quadro Suplementar desta Universidade. (Proc. nº 5.657-77).

Nº 293 — Dispensar, a pedido, a partir de 8 de agosto do corrente ano, Marlene Salgado de Oliveira, da função de Auxiliar de Ensino, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo no Departamento de Teoria e Prática de Orientação Educacional e Vocacional do Centro de Estudos Sociais Aplicadas desta Universidade.

Nº 294 — Dispensar, a pedido, a partir de 26 de junho do corrente ano, Helena Ferreira Cruz da função de Enfermeira, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo no Hospital Universidade Antonio Pedro desta Universidade. — *Darcira Motta Monteiro*.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 297, DE 22 DE SETEMBRO DE 1977

A Diretora de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea a, do inciso I, do item I, da Portaria nº 5.820, de 6 de setembro de 1977, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 8 de setembro de 1977, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 1º de agosto do corrente ano, Jorcelino Muniz Diniz da função de Professor Colaborador, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo no Departamento de Cartografia, do Centro de Estudos Gerais desta Universidade. — *Darcira Motta Monteiro*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 16210 DE 22 DE SETEMBRO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando da competência que lhe confere o artigo 30, item VII do Estatuto da Universidade,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 1º de julho do corrente ano, de acordo com o artigo 77, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, aplicado subsidiariamente, LUCIA HELENA LOURENÇO VIEIRA DA ROCHA, ocupante da categoria funcional de Agente Administrativo, Código LT-SA-801.2, de exercício da Função de Confiança de Chefe da Seção de Documentação e Arquivo, Código LT-DAI-111.2, da Divisão de Controle Acadêmico do Departamento de Assuntos Acadêmicos (310), da Pró-Reitoria de Ensino e Pesquisas, em virtude de ter solicitado demissão.

OCYRON CUNHA,

Vice-Reitor, em exercício.

PORTARIA Nº 16218 DE 23 DE SETEMBRO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea "b", do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975,

RESOLVE:

I - Designar ALINE DE MACEDO MILWARD, ocupante da Categoria Funcional de Técnico de Administração, Código NS-923.7, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, para exercer a Função de Confiança de Secretário Administrativo, Código DAI-111.2, da Coordenação do Curso de Desenho Industrial (732), do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, criada pelo Decreto nº 77.026, de 15 de janeiro de 1976, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos ou empregos integrantes da categoria funcional de Agente Administrativo, SA-801, correlata com a função referida, de acordo com o Decreto supracitado.

II - Dispensar, de acordo com o artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a funcionária acima referida, do exercício da Função de Confiança de Secretário Administrativo, Código DAI-111.2, da Coordenação do Curso de Psicologia (733), do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, tornando a medida efetiva a partir da data da posse na Função a que se refere o item I da presente Portaria. Processo nº 120501/77.

OCYRON CUNHA

Vice-Reitor, em exercício.

PORTARIA Nº 16224 DE 29 DE SETEMBRO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 19 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea "b", do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975,

RESOLVE:

Designar SUELI SILVA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-801.2, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Paraná, para exercer a Função de Confiança de Chefe do Serviço de Cursos de Computação, Código LT-DAI-111.3, do Centro de Computação Eletrônica (530), da Pró-Reitoria de Órgãos Suplementares, criada pelo Decreto nº 77.026, de 15 de janeiro de 1976, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos ou empregos integrantes das categorias funcionais de Técnico de Administração - NS-923, Engenheiro - NS-916 ou Economista - NS-922, correlatas com a função referida, de acordo com o Decreto supracitado.

Processo nº 121314/77.

THEODORO JÓRGE Atherino,
Reitor.

PORTARIAS DE 22 DE SETEMBRO DE 1977

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 51.352, de 23 de novembro de 1961, resolve:

Nº 561 - Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

a DOMINGOS SAMPAIO INPIERI, matrícula nº 2.219.017, do cargo de Servente, GL-104.5, a partir de 15.07.77, do Quadro Suplementar desta Universidade. (Proc. UFPE nº 52.962/77)

Nº 562 - Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

SUELY MARTINS DA PAZ, matrícula nº 2.069.229,
do cargo de Auxiliar de Enfermagem, NM-1001, Ref. 32, a par-
tir de 10.11.75, do Quadro Permanente desta Universidade,
(Proc. UFPE nº 16.345/75).
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel — Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIA Nº 10.320 DE 23 DE AGOSTO DE 1977

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA,
usando das atribuições que lhe confere a letra "f" do art. 24 do
Estatuto da Universidade, e tendo em vista a autorização constan-
te dos Processos nºs 237.747/77-MEC e 723/77-DASP,

RESOLVE:

Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista,
nos empregos abaixo relacionados, os seguintes candidatos habili-
tados em concurso público:

TECNOLOGISTA - LT-NM-1018.5 - Classe "A" - Referência 24

- 01 - JOSÉ ASTÉRIO ROSA DO CARMO
- 02 - SILVIO TADEU RECK
- 03 - JUAREZ FERNANDO SANTOS LOPES

ARTÍFICE DE MECÂNICA - LT-ART-702.2 - Classe "Artífice" - Referência 14

- 01 - LEANDRO JOSÉ MANGINI
- 02 - JOÃO JERÔNIMO FORGIARINI FERREIRA
- 03 - DARCI LUIZ WAGNER
- 04 - ADELAR MOACIR MUNHOZ ALLES
- 05 - SERGIO LUIZ LONDERO
- 06 - CARLOS MAGNO PIRES DOS SANTOS

AUXILIAR DE ARTÍFICE - LT-ART-709.1 - Referência 1

- 01 - RAUL DALLA LANA
- 02 - ROGÉRIO MARTIN
- 03 - JOÃO ANTONIO DA SILVA MATIUZZI
- 04 - NILZA NETTO SIMÕES
- 05 - JOSÉ LUIZ STEFENON
- 06 - ANA ROSA DA SILVA
- 07 - ÉRNANI RODRIGUES
- 08 - GENI MARIA WONTERS
- 09 - EZILMA ROSANGELA PEREIRA BORGES

AGENTE DE MECANIZAÇÃO E APOIO - LT-NM-1043.3 - Classe "A" - Referência - 19

- 01 - IZABEL CRISTINA SILVEIRA LANEIRA
- 02 - MARIA JUÍTE PORTELA ESTULA
- 03 - ROBERTO PERUSSOLO
- 04 - ANGELA CRESTANELLO PELLEGRIM
- 05 - SERGIO ANTONIO GRINGS
- 06 - MARIO SERGIO DE SOUZA MARQUES
- 07 - EVANDRO ROCHA NASCIMENTO

AGENTE DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS - LT-NM-1007.5 - Classe "C" - Referência 23

- 01 - RUGAR EGON ALBERS
- 02 - BOLIVAR FUGALI
- 03 - GILBERTO TONIOLO DEPRÁ
- 04 - RUI AUGUSTO MORAES DA SILVA
- 05 - BENO PROCHNOW
- 06 - NEIVA MARIA LOVATTO
- 07 - LUIZ FERNANDO SANGOI
- 08 - NIREU ALMEIDA COLVERO

AUXILIAR OPERACIONAL EM AGROPECUÁRIA - LT-NM-1007.1 - Classe "A" - Referência 1

- 01 - DALVENY SCHNEIDER
- 02 - OLMIRO CAVALHEIRO FILHO
- 03 - JOSÉ LUIZ DA SILVA MARTINS
- 04 - VILMAR RODRIGUES MACHADO
- 05 - LUIZ GONZAGA PAPALIA

- 06 - ANSELMO MIGUEL ESCOBAR TRINDADE
- 07 - SERGIO RENATO SILVEIRA MACHADO
- 08 - DÁRIO ROCHA DE MEDEIROS
- 09 - LUIZ FERNANDO CAMPOS GARCEZ
- 10 - SIDNEY JOSÉ DA CRUZ FORTES
- 11 - ANTONIO CARLOS ABELIN
- 12 - ANTONIA LUIZA GONÇALVES
- 13 - DAVID BRAUNER
- 14 - DIONÍZIO PARENZONI
- 15 - THEREZINHA NILZA BRASIL COSTA

II - A entrada em exercício, por parte dos
candidatos ora admitidos, dar-se-á durante o prazo de 30 (trin-
ta) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

ÁELIOS HOMERÔ BERNARDI
- Reitor -

FACULDADE FEDERAL DE ODONTOLOGIA DE DIAMANTINA

PORTARIA Nº 83 DE 23 DE SETEMBRO DE 1977

O Diretor da Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina,
no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE

tornar sem efeito a Portaria DP nº 040, de 21 de março de
1977 que considerou contratado, a partir de 12 de setembro de 1976, pelo regime
da Consolidação das Leis do Trabalho WALTER LUIZ DA SILVA, para exercer o empre-
go de Auxiliar de Laboratório LT-NM-1005.1-A, da Tabela Permanente desta Faculda-
de, uma vez que prevalece a Portaria DP nº 13/77, de 26 de janeiro de 1977, pu-
blicada no Diário Oficial de 7 de fevereiro subsequente.

Professor Augusto Cesar

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 3 DE OUTUBRO DE 1977

O Reitor DA UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição que lhe confere
a alínea "j" do art. 14 do Regimento Geral, aprovado pelo Pa-
recer nº 1.042/75, do Conselho Federal de Educação, RESOLVE:

Nº 387 - rescindir, a pedido, a partir de
26.05.77, o contrato de trabalho de RA-
PHAEL ARMANDO CRESTA DE BARROS, ocupante
de emprego de Professor Titular, LT-M-
401.6, da Tabela Permanente desta Univer-
sidade: (Proc. nº 11.462/77)

Nº 388 - rescindir em 30.04.77, por justa
causa, de acordo com a alínea "i" do art.
482 do Decreto-Lei nº 5432, de 01.05.43,
o contrato de trabalho de WANDERBILT DUAR-
TE DE BARROS, Professor Adjunto, LT-M-401.
5, da Tabela Permanente desta Universida-
de: (Proc. nº 10.800/77).

Arthur Orlando Lopes da Costa

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

1ª Região

CRTA - 1ª REGIAO RESOLUÇÃO
Nº 036-77

O Presidente do Conselho Regional
de Técnicos de Administração - 1ª

Região, no uso das atribuições que lhe
confere a Lei nº 4.769-65, regulamen-
tada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de
dezembro de 1967, e cumprindo delibera-
ção do Colegiado em reunião reali-
zada em 28 de setembro de 1977, re-
solve:

Art. 1º Conceder registro provisório
pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos
do art. 3º, letra "a", da Lei nº 4.769
de 1965, aos Bachareis em Adminis-
tração:

1 — José Carlos Vieira Herculanio — CRTA 1ª Região — RP-763.
 2 — Marco Antonio de Mello e Cunha — CRTA 1ª Região — RP-769
 Art. 2º Em virtude da transferência CRTA 7ª Região para o CRTA 1ª Região, atribuir o registro RP-767 a Sebastião Mourão da Rocha, de acordo com o art. 3º letra "a", da Lei número 4.769-65.
 Art. 3º Conceder registro definitivo nos termos do art. 3º, letra "a", da Lei nº 4.769-65, ao Bacharel em Administração:
 1 — Lúcio Tavares da Silva — CRTA 1ª Região nº 1284

Art. 4º Transformar em definitivo os registros provisórios dos Bacharéis em Administração:
 1 — Maria Niete de Carvalho — CRTA 1ª Região nº 1285
 2 — João Salvagê Damasceno — CRTA 1ª Região nº 1286
 3 — Maria das Graças Pereira Aguiar — CRTA 1ª Região nº 1287
 Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
 Brasília — DF., 23 de setembro de 1977. — *Arnaldo Corrêa Rabello* — CRTA — 1ª Região — Presidente.

CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS

O CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS 8ª REGIÃO, na forma do artigo 2º § 2º abre prazo para qualquer impugnação durante o período de 30 (trinta) dias para o pedido de registro que lhe fazem:

Pr. 996/77 — JOÃO DA SILVA BARROS, filho de José Gomes de Barros e Tereza Gomes de Lima, nascido a 03 de Agosto de 1.925 em Esp. Para Feliz — MG.

Pr. 997/77 — VINICIUS BARROS, filho de João da Silva Barros e de Ezer Pereira de Barros, nascido a 07 de Novembro de 1.957 em Governador Valadares — MG.

Pr. 998/77 — ARLINDO MARTINS CAMPOS, filho de Elpidio Martins Campos e de Arlinda Brochard Martins, nascido a 14 de Novembro de 1.919 em Macatuba — SP.

Pr. 999/77 — AMILTON LEMGRUBER DE AZEVEDO, filho de Pedro de Azevedo e de Lenice Lemgruber de Azevedo, nascido a 28 de Agosto de 1.946 em Rio de Janeiro — RJ.

Pr. 1000/77 — JOSÉ RIBEIRO PIAU, filho de Abílio José Piau e de Maria Ribeiro Piau, nascido a 11 de Setembro de 1.938 em Presidente Olegário — MG.

Pr. 1001/77 — RIVALDO GUEDES CAVALCANTE IMOBILIÁRIA ASA / SUL, sita CRS-505 Bloco "C" salas 6 e 7 — Brasília — DF.

Pr. 1002/77 VICTOR SANDERSON PEREIRA NUNES, filho de Dermevaldino Vieira Nunes e de Demetildes Pereira Nunes, nascido a 23 de Maio de 1.957 Rio de Janeiro — RJ.

Pr. 1003/77 — LUIZ JAIME DANTAS, filho de João Dantas Barros e de Alice Pires Dantas, nascido a 15 de Outubro de 1.943 em Formosa — GO.

Pr. 1004/77 — LUCAS BLANCO DE OLIVEIRA, filho de Alberto Rodrigues de Oliveira e Julia Blanco de Oliveira, nascido a 15 de Outubro de 1.923 Rio de Janeiro — RJ.

Pr. 1005/77 — PAULINA BASNIAKI, filha de João Basniaki e Anna Basniaki, nascida a 25 de Junho de 1.920 Curitiba — PR.

Pr. 1006/77 — RENATO LEVI PEREIRA DE BARROS, filho de João da Silva Barros e Ezer Pereira de Barros, nascido a 05 de Outubro de 1.952 em Governador Valadares — MG.

Pr. 1007/77 — RONALDO RESENDE BASTOS, filho de Alvaro de Castro Bastos e Cyrrha Resende Bastos, nascido a 16 de Julho de 1.954 em Belo Horizonte — MG.

Pr. 1008/77 — GERALDO MAGELA CARVALHO, filho de Antônio Sa Raiva Rodrigues e Francisca Carvalho Rodrigues, nascido a 03 de Fevereiro de 1.957 em Pesqueira — PE.

Pr. 1009/77 — JOSÉ CLAUDIO DE ANDRADE, filho de Raimundo de Andrade Filho e Margarida Severino Batista, nascido a 25 de Fevereiro de 1.956 em Santana do Acarau — CE.

Pr. 1100/77 — JOEL VICTOR VIEIRA, filho de Joel Gulaberto Vieira e Estelita da Costa Vieira, nascido em 18 de março de 1.948 em Gaspar — SC.

Pr. 1111/77 — MARIA JOSÉ FERNANDES OLIVEIRA, filha de José Leite Fernandes e Maria Félix Fernandes, nascida a 23 de outubro, de 1.953 Turiuba — SP.

Pr. 1112X77 — JUDIVAN BENTO DOS SANTOS, filho de Jonas Bento dos Santos e Isabel Maria dos Santos, nascido a 15 de Abril de 1.941 em Serra Grande — PB.

Pr. 1113/77 — JOSÉ ROCHA VIANA, filho de Eneidino Pereira Viana e Alviná Rocha da Conceição Viana, nascido a 16 de Outubro de 1.932 — Calitete — BA.

PR. 1114/77 — ALCINO NOGUEIRA, filho de Alberto Nogueira e Luzia Gomes, nascido a 11 de Fevereiro de 1.923 em Castelo — ES.

Brasília, 10 de Outubro de 1.977

DELAVO PINTO DAVID

Presidente

(Nº 13115 - 10-10-77 - Cr\$850,00)

MINISTÉRIO DA SAÚDE INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PORTARIA Nº 72 DE 20 DE SETEMBRO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO — INAN, no uso das atribuições que lhe confere o item XI, Art 6º do Decreto nº 73.996, de 30.04.74, e conforme Processos nºs 9310-77, 11186-77, 13211-77 e 15991-77 do DASP acompanhados do Ofício DASP nº 6658/77,

RESOLVE:

Admitir sob o regime da Legislação Trabalhista, os candidatos abaixo, habilitados em Concurso Público nas Categorias Funcionais mencionadas.

AGENTE ADMINISTRATIVO "A" — Ref. 24

ELIZETE SUELY DA CUNHA FERNANDES

MARIA DAS GRAÇAS SOARES

DARGI CAMPOS

DATILOGRAFO "A" — Ref. 16

ALDA LUZIA GARCEZ

LEONÍSIA DA SILVA MACHADO

A presente Portaria entrará em vigor durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Bertoldo Kruse Grande de Arruda

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

ATO Nº 27/77 — DE 16 DE SETEMBRO DE 1977

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em conta a determinação contida no AV/GM/Nº 207, do Senhor Ministro da Indústria e do Comércio, e a necessidade de se assegurar a maior produção possível de álcool, dentro dos objetivos explicitados na Exposição de Motivos nº 30, de 04.05.77, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

RESOLVE:

Art. 1º — O art. 3º do Ato nº 24/77, de 31.08.77, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º — A produção de excedentes de açúcar fica condicionada ao cumprimento, pelas respectivas usinas, da cota de produção de álcool que lhe foi atribuída para a safra de 1977/78."

Art. 2º — O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial", revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO RODRIGUES DA COSTA E SILVA
Presidente em exercício

ATO Nº 36/77

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando da autorização contida na Portaria nº 268, de 25 de fevereiro de 1976, do Senhor Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool resolve tornar sem efeito, em parte, o ATO Nº 13 de 10 de março de 1976, no qual designou a servidora TEREZINHA DE MOURA MORAES para, como ordenadora de despesa, assinar cheques e ordens bancárias,

Rio de Janeiro, 21 de setembro 1977

Cacilda Bugarin Monteiro
Diretora do Departamento Financeiro

ATO Nº 37/77

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando da autorização contida na Portaria nº. 268, de 25 de fevereiro de 1976, do Senhor Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, resolve subdelegar competência ao Servidor MARCELO LOPES RESENDE, em exercício na Superintendência Regional em Belo Horizonte-MG., para, como ordenador de despesa, emitir empenhos e respectivas notas de anulação, bem como assinar cheques e ordens bancárias.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1977

Cacilda Bugarin Monteiro
Diretora do Departamento Financeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 184, DE 14 DE SETEMBRO DE 1977

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 50, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do Processo SUSEP 005-4399-77, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia de Seguros do Estado de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, SP, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de junho de 1977, com exceção do artigo 29, o qual deverá ser reformulado, na primeira Assembleia Geral Extraordinária que a sociedade realizar, de forma que figurem de modo expresse e definido as disposições da legislação estadual aplicável à Seguradora. — *Alphau Amaral.*

COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Seguros do Estado de São Paulo, realizada aos 30 de junho de 1977.

Aos trinta dias do mês de junho, de mil novecentos e setenta e sete, na sede social, à Rua Bráulio Gomes, 81, 4º andar, nesta Capital, reuniram-se em primeira convocação, às 10 horas, os Senhores Acionistas da Companhia de Seguros do Estado de São Paulo, estando presentes acionistas representando o total das ações que compõem o capital social, conforme se verifica pelas assinaturas dos representantes legais dos acionistas, constantes do Livro de Presença. Na qualidade de Diretor Superintendente da Companhia, o Senhor Eu y Frades de Magalhães, constatando a presença de acionistas em número legal, declarou instalada esta Assembleia Geral Extraordinária, solicitando aos representantes que elegessem o Presidente da

Mesa. Com a palavra, o Doutor Leopoldo Pereira, representante legal do acionista Banco do Estado de São Paulo S.A., propôs e foi unanimemente aprovado o nome do Doutor Luiz Augusto Gomes de Mattos, representante legal do acionista Instituto de Previdência do Estado de São Paulo — IPESP, para presidir os trabalhos e que convidou a mim, Leopoldo Pereira, representante legal do acionista Banco do Estado de São Paulo S.A., para Secretário. Abrindo os trabalhos o Senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura do Edital de Convocação publicado nos dias 23, 24 e 25 de junho do corrente ano, no Diário Oficial do Estado e nos dias 21, 22 e 23 de junho no "Diário do Comércio e Indústria", e que é do seguinte teor: "Companhia de Seguros do Estado de São Paulo — CGC. 62088042/0001-83, Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 30 de junho de 1977. Ficam os Senhores Acionistas da Companhia de Seguros do Estado de São Paulo convocados para participar da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 30 de junho de 1977, às 10 horas, na sede social, à Rua Bráulio Gomes, 81, a fim de discutir e votar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 — proposta de alteração parcial dos Estatutos Sociais; 2 — preenchimento de cargo vago na Diretoria; 3 — retificação e ratificação do deliberado em Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 1977, 20 de junho de 1977. — Joffre Alves de Carvalho, Presidente. Após essa leitura, o Senhor Presidente solicitou que se desse conhecimento à Assembleia do Parecer do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado — CODEC, concordando com a realização da Assembleia, documento número 1, devidamente autenticado pela Mesa e Acionistas. Passando à ordem do dia, o Senhor Presidente colocou em discussão a proposta contida no item 1. Posta em votação, com abstenção dos legalmente impedidos, foi unanimemente aprovada dos Estatutos Sociais que passam a ter a seguinte redação: "Estatuto da Companhia de Seguros do Estado de São

Paulo — Título I — Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Art. 1º — A Companhia de Seguros do Estado de São Paulo — reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável; Art. 2º — A sociedade tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, agências ou representações em qualquer parte do território nacional; Art. 3º — A sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros de ramos elementares e de vida, tais como definidos na legislação em vigor; Art. 4º — O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. — Título II — Do Capital e das Ações — Art. 5º — O Capital Social é de Cr\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros), inteiramente subscrito e integralizado, dividido em 65.000.000 (sessenta e cinco milhões de ações ordinárias nominativas, de uma única classe, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, as quais conterão para sua emissão, assim como das cautelas ou títulos múltiplos que forem emitidos, as assinaturas de dois diretores. Art. 6º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos, cautelas ou certificados, que serão assinados por dois diretores, admitida a chancela mecânica nos termos do Art. 1º da Lei número 5.589-70. — § 1º — as conversões, reversões, averbações, certificações ou títulos, serão atendidos dentro do prazo de (30) dias, a contar da data do pedido, porém o seu custo operacional será cobrado ao acionista; § 2º — os dividendos ou bonificações em dinheiro, distribuídos em Assembleia Geral, assim como as ações correspondentes a aumento de Capital, mediante incorporação de reservas, lucros ou correção monetária do ativo, serão colocados à disposição dos acionistas no prazo máximo de sessenta (60) dias, contando da data da realização da respectiva Assembleia; § 3º — a cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações da Assembleia Geral; § 4º — no caso de aumento de Capital mediante subscrição, os acionistas terão preferência na proporcional das ações que possuírem, observado, se criadas outras classes de ações, o disposto no art. 171 da Lei 6.404-76. — Art. 7º — A sociedade poderá, a qualquer tempo, criar outras classes de ações, assegurando aos acionistas o direito de preferência pela sua subscrição. — Título III — Da Assembleia Geral: Art. 8º — A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos (3) três meses seguintes ao encerramento do exercício social, para tomada das contas dos administradores, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando caso, e aprovar a correção da expressão monetária do capital social, e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Diretoria. Parágrafo único. — as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco ou dos legalmente impedidos de votar. — Art. 9º — A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor-Presidente e, na sua falta ou impedimento por que for eleito pelos acionistas, e será secretariada por um acionista designado pelo Presidente. Parágrafo único. — Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número. — Título IV — Da Administração — Art. 10º — A sociedade será administrada por uma Diretoria compo-

ta de seis (6) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos para os cargos de Diretor-Presidente e Diretores sem designação especial. — Art. 11º — O mandato da Diretoria será de dois (2) anos, permitida a reeleição. Art. 12º — Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados no livro de Atas da Diretoria e após a aprovação de seus nomes pelas autoridades federais competentes, independentemente da apresentação de caução. § 1º — se o termo de posse não for assinado nos trinta (30) dias seguintes à eleição ou aprovação dos nomes eleitos pelas autoridades competentes, a eleição tornar-se-á sem efeito, salvo justificativa aceita pela Diretoria. § 2º — além do cumprimento de declarações formais legais, a investidura dos diretores ficará condicionada, também, a apresentação de declaração de bens, exigível, igualmente, ao término dos respectivos mandatos. § 3º — perde o cargo o Diretor que deixar o respectivo exercício por mais de trinta (30) dias consecutivos, ou não comparecer a quatro (4) reuniões ordinárias consecutivas, salvo se licenciado por tempo não excedente de três (3) meses. § 4º — o prazo de gestão da Diretoria se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos. — Art. 13º — A Assembleia Geral que eleger a Diretoria fixará a sua remuneração, que poderá ser revista pela Assembleia Geral. — Parágrafo único. — Os administradores não participarão dos lucros da sociedade, poderá, porém, ser-lhes atribuída uma gratificação correspondente a sua remuneração mensal, a ser paga no mês de dezembro. Art. 14º — Nos impedimentos, licenças ou faltas, os Diretores serão substituídos: a) o Diretor-Presidente, por quem este designar, ou, na falta de designação, pelo Diretor mais antigo, ou pelo mais idoso, em caso de igual antiguidade; b) cada um dos demais Diretores, pelo Diretor que o Presidente designar. Art. 15º — Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor-Presidente, ou a simultânea ou sucessiva de dois Diretores sem designação especial, será convocada a Assembleia Geral para provimento do cargo ou cargos vagos. Parágrafo único. — O eleito para preencher o cargo vago na Diretoria completará o mandato do substituído. Art. 16º — A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada quinze (15) dias, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor-Presidente, ou por um terço de seus membros, mas somente deliberará estando presente a maioria de seus membros, ocorrido, lavrar-se-á ata em livro próprio, assinada pelos presentes. Parágrafo único. — As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade. Art. 17º — São atribuições e deveres da Diretoria: I — cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral; II — administrar e gerir os negócios sociais, com poderes para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com os objetivos sociais; III — fazer levantar balanços mensais, balanços semestrais e anuais, aprovando-os e submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral, e publicando-os sob sua assinatura, acompanhados das respectivas demonstrações financeiras; IV — decidir sobre a abertura ou fechamento de filiais, sucursais, agências ou representações em qualquer parte do território nacional; V — decidir sobre os investimentos técnicos da sociedade, bem assim sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, móveis ou valores mobiliários; VI — elaborar e fazer publicar o relatório das atividades sociais ao fim de cada exercício; VII — decidir sobre casos extraordinários

questões surgidas com terceiros; VIII — autorizar a nomeação e constituição de procuradores para a prática de atos de administração e gerência, cujos instrumentos de procuração serão sempre firmados por dois Diretores; IX — distribuir e aplicar os lucros apurados, obedecendo às disposições do Título; X — fixar a orientação geral dos negócios e operações da sociedade, e aprovar o seu orçamento/programa para cada exercício social; XI — estabelecer a política de Pessoal e de desenvolvimento de recursos humanos e aprovar o Regulamento do Pessoal da sociedade; XII — escolher e destituir auditores independentes, fixando-lhes a remuneração; Art. 18º — compete privativamente ao Diretor-Presidente I — representar a sociedade em Juízo ou fora dele, podendo constituir para esse fim, procurador com poderes especiais, inclusive com poderes para receber citações iniciais e notificações; II — convocar e presidir a Assembleia Geral; III — convocar e presidir as reuniões da Diretoria; IV — como responsável pela imagem institucional da sociedade, representá-la em seus contatos com as autoridades, a imprensa e o público em geral; V — orientar o relacionamento com as associações de classe; VI — dirigir os negócios sociais de acordo com a orientação traçada pela Assembleia Geral e a Diretoria; VII — designar, na primeira reunião da Diretoria, os Diretores sem designação especial para atuação nas diversas áreas da administração; VIII — nomear, remover, licenciar, comissionar, punir, demitir e aposentar funcionários; IX — nomear grupos de trabalho para estudo de quaisquer assuntos de interesse da sociedade. Art. 19º — A sociedade, representada pelo Diretor-Presidente e outro Diretor, poderá constituir procuradores que agirão segundo os poderes que lhes forem especificamente conferidos. Art. 20º — Deverão ser firmadas por dois Diretores, ou um Diretor e um procurador, ou dois procuradores, todos os contratos que importem em obrigações para a sociedade, especialmente para aquisição, alienação, operação ou permuta de bens móveis ou imóveis, valores mobiliários, contratos de empréstimo, o saque e o endosso de cheques e outros títulos de crédito; contrato de caução, cessão, transferência, ou renúncia de direitos, procurações "ad judicia", emissão de apólices de seguro, e a correspondência em geral. Art. 21º — Fica expressamente vedado o uso ou emprego da razão social em avais, fianças, aceites e endossos de mero favor, ou em outros documentos estranhos aos interesses sociais.

Título V — Do Conselho Fiscal: Art. 22º — A sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento permanente, composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país e eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária com observância do disposto no art. 162 e §§ 1º e 2º da Lei 6.404-76. — Art. 23º — A remuneração do Conselho Fiscal corresponderá a um décimo da remuneração da Diretoria. Art. 24º — O Conselho Fiscal tem a competência prescrita em Lei. Art. 25º — As deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas em livro próprio. — **Título VI — Do Exercício Social:** Art. 26º — O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil, quando será levantado o balanço geral da sociedade, observadas as prescrições legais. Art. 27º — O lucro líquido do exercício, apurado depois de feitas as deduções de eventuais prejuízos acumulados, terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) serão destinados à constituição de reserva legal, que não excederá de vinte por

cento do Capital social; b) quota destinada a Reserva para contingência, sempre que julgada necessária pela Diretoria; c) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento aos acionistas, na proporção de suas ações, a título de dividendo obrigatório; d) 10% (dez por cento) serão destinados à constituição de Reserva Especial, destinada a garantir o pagamento do dividendo obrigatório em exercícios futuros, até o limite do Capital social; e) o saldo será destinado à formação de Reserva para aumento do Capital social. — **Título VII — Da Liquidação:** Art. 28º — A liquidação da sociedade dar-se-á nos casos previstos em Lei. — **Título VIII:** Art. 29 — Para todos os fins e efeitos de direito, ficam incorporados a este Estatuto, no que forem aplicáveis à sociedade, todas as disposições constantes do Decreto-Lei Complementar número 7, de 6 de novembro de 1969, suas alterações e regulamentações. — Passando ao item 2 da ordem do dia o Senhor Presidente solicitou que se procedesse à eleição do membro da Diretoria, para provimento do cargo vago e procedida a eleição, verificou-se o seguinte resultado: Diretor, Doutor Darcelio de Castro Rangel, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Bernardo do Campo, São Paulo, à Av. Atlântica 303, R. G. 2.479.041, CIG. 016.751.418-00. Passando ao 3º e último item da ordem do dia, o Senhor Presidente solicitou à Assembleia que, ratificando a deliberação tomada na Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 1977, no tocante à eleição do Conselho Fiscal e sua remuneração, ratificasse a parte final de deliberação que diz: "individualmente, por reunião a que efetivamente comparecerem, até uma por mês", de modo a fixar a remuneração mensal, conforme o mínimo estipulado pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, sendo aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes, deixando de votar os impedidos por Lei. A seguir, o Senhor Presidente, congratulando-se com os Senhores Acionistas pela deliberação comunicou que o Diretor eleito tomara posse do cargo em reunião de Diretoria, após a homologação desta eleição pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, nos termos das disposições legais vigentes. Dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, manifestou-se o Doutor Luiz Augusto Gomes de Mattos que formulou ao Diretor ora eleito os votos de uma profícua gestão. Ninguém mais se manifestando e esgotada a ordem do dia, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, esta ata foi lida e unanimemente aprovada pelos acionistas presentes, e dela serão extraídas cópias autênticas para os fins legais. Eu, Leopoldo Peretia, Secretário da Mesa, a redigi e assino, com o Senhor Presidente — Luiz Augusto Gomes de Mattos, Presidente da Mesa, pelo Instituto de Previdência do Estado de São Paulo — IPESP — Leopoldo Peretia — Secretário, pelo Banco do Estado de São Paulo S.A. — BANESPA.

Certifico que a transação supra é cópia fiel da Ata lavrada às fls. "a" do Livro nº 1 de Atas das Assembleias Gerais da Companhia de Seguros do Estado de São Paulo, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o número ... 049.737, em 24.4.68.

São Paulo, 11 de julho de 1977. — José Alexandre Colla, Diretor Administrativo. (Nº 12.845 — 29.9.77 — Cr\$ 5.470.00)

PORTARIA Nº 193, DE 14 DE SETEMBRO DE 1977

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria

nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do Processo SUSEP nº 005-05372-77, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto da Brasil Companhia de Seguros Gerais, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de cruzeiros), mediante subscrição em dinheiro, conforme deliberado de seus acionistas em Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 25 de maio e 16 de agosto de 1977. — *Alfonso Amaral.*

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da "Brasil — Companhia de Seguros Gerais", realizada em 25 de maio de 1977.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 1977, às 17 horas, na sede social da Brasil — Companhia de Seguros Gerais, à Rua Luiz Coelho nº 26, nesta Capital, presentes os acionistas que assinaram o livro próprio, representando 89,98% da totalidade do capital social, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, convocada por editais publicados no Diário Oficial do Estado e no "Diário do Comércio & Indústria" desta Capital, respectivamente, nas edições de 14, 17 e 18 e 14, 16, 17 e 18 do corrente mês. Iniciando os trabalhos, após assinalar a existência de quórum legal, o Diretor Presidente da Sociedade, Prof. A. C. Pacheco e Silva, convidou para secretariar os trabalhos o acionista, Sr. Geraldo de Souza Guerra, que tomou assento à Mesa. Assim instalada a Assembleia, o Senhor Presidente determinou a leitura do edital de convocação, cujos termos são os seguintes: "Brasil — Companhia de Seguros Gerais — CGCMF nº 61.573.796-0001-66 — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação. — Ficam os Senhores Acionistas da Brasil — Companhia de Seguros Gerais, convidados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 25 de maio próximo vindouro, às 17 horas, em sua sede social, à Rua Luiz Coelho nº 26, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, de aumento do capital social de Cr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de cruzeiros), mediante subscrição em moeda corrente nacional de 10.000.000 (dez milhões) de ações nominativas, ordinárias e conseqüente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; b) Reforma do Estatuto Social; c) Outros assuntos de interesse geral. São Paulo, 12 de maio de 1977. — A Diretoria". A seguir, o Senhor Presidente, informando aos presentes que se encontrava sobre a mesa uma proposta elaborada pela Diretoria, pediu ao Secretário que procedesse à leitura da mesma, cujos termos são os seguintes: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas. — A Diretoria da Brasil — Companhia de Seguros Gerais por seus membros infra-assinados, serve-se da presente para propor a Vossas Senhorias a elevação do capital social de Cr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de cruzeiros), pressupondo-se que os Senhores Acionistas aprovaram o aumento do capital de Cr\$ 108.777.010,00 (cento e oito milhões, setecentos e setenta e sete mil e dez cruzeiros) para Cr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões), na próxima Assembleia Geral

Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 23 vindouro. A presente proposição está baseada no propósito de propiciar o ingresso de novos acionistas, constituídos, principalmente, de pessoas físicas e empresas brasileiras no capital da Sociedade. A Diretoria da empresa acredita que esta medida encontra perfeita adequação com a política desenvolvida pelo Governo Federal e, uma vez verificado o seu êxito, deverá, em regime gradual, programar novos chamamentos ao público brasileiro, visando a sua maior participação na sociedade. Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 170, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, as novas ações de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, serão emitidas ao preço unitário de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros), devendo a metade desse valor, recebida a título de ágio, ser levada à conta de reserva de capital, na forma do artigo 13, § 2º, combinado com a letra "a", do § 1º, do artigo 182, da Lei acima referida. Com respaldo no § 4º do artigo 171 do mesmo diploma legislativo, fica proposto o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 25 de maio de 1977, data da realização da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para os fins aqui previstos, para o exercício do direito de preferência, assegurado aos Senhores Acionistas, para subscrição do aumento de capital, ora proposto, na proporção das ações possuídas, destinando-se as eventuais sobras dos valores mobiliários na forma prevista pelo § 6º do artigo 171, da Lei nº 6.404-76, incumbindo-se esta Diretoria da adoção de critérios para a realização do rateio do saldo a caso após subscrito. Finalmente, de acordo com o que dispõe o artigo 49 e seu parágrafo único do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, regulamentador do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, a integralização das novas ações deverá ser efetuada, em moeda corrente nacional, da seguinte maneira: 50% (cinquenta por cento) do preço de sua emissão, no ato da subscrição, e o restante, no máximo, em 2 (duas) parcelas de iguais valores, vencíveis a 30 de agosto de 1977 e 30 de novembro de 1977. As ações subscritas serão atribuídos dividendos proporcionalmente às quantias integralizadas e respectivas épocas de integralização. Se aprovada a presente proposta, o artigo 5º do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação: "Art. 5º — O capital social é de Cr\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de cruzeiros), dividido em 190.000.000 (cento e noventa milhões) de ações comuns, nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma". São Paulo, 10 de maio de 1977. — A. C. Pacheco e Silva, — Pierre Claude Eugene Serigny, — Djalmar Barros de Mattos, — Jean Philippe Dorso, — Joaquim Antonio Borges Aranha, — Jorge do Marco Passos, — Virgílio Carlos de Oliveira Ramos". Em seguida, determinou o Senhor Presidente a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor: "Senhores Acionistas: Os membros do Conselho Fiscal da Brasil — Companhia de Seguros Gerais, à vista da proposta da Diretoria sobre o aumento do capital social de Cr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de cruzeiros), mediante subscrição de 10.000.000 (dez milhões) de ações, em moeda corrente nacional, as condições contidas no referido documento, após o seu exame, concluem serem as medidas propostas de pleno interesse social pelo que as recomendamos à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 25 de maio. São Paulo, 12 de maio de 1977. — Domingos Lacerda, — Francisco R. Romelli, — Orlando Graças Soares". Colocada a proposta em discussão, após os debates, o Senhor Presidente a colocou em votação, tendo a mesma

DOCUMENTO ILEGÍVEL

seu voto unânime dos presentes, ficando, assim, a Diretoria da empresa autorizada a acionar os mecanismos necessários para a efetivação das medidas relacionadas com o aumento do capital. Passando para o segundo item da ordem do dia, franqueada a palavra aos presentes, dela usou o acionista Dr. Admar Kenan que, após dissertar sobre a nova Lei das Sociedades Anônimas e sobre a necessidade de a ela adaptar-se o Estatuto Social da empresa, propôs fosse este assunto tratado oportunamente, uma vez que o artigo 296, da Lei nº 6.404-76, o facultava até meados de fevereiro de 1978. Colocada a proposta em discussão e posterior votação, deliberaram os Senhores Acionistas aprová-la por unanimidade. Franqueada a palavra aos presentes para tratar do último item do temário e, como ninguém dela quisesse fazer uso, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos, encerrou a reunião, determinando a lavratura desta ata, após o que, a mesma foi lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

São Paulo, 25 de maio de 1977. — A. C. Pacheco e Silva, Presidente. — Geraldo de Souza Guerra, Secretário — Serra do Fetal S.A. — Agro Pastoril. — Domingos Lerário. — Francisco Rigonelli. — Carlos de Albuquerque. — Joaquim Antonio Borges Aranha. — Dálvares Barros de Mattos. — Carlos Firmino de Campos. — Carlos Simões Lopes Ferreira. — Louis André Joseph Armagnat. — Agiar do Brasil — Empreendimentos e Participações Limitada — p.p. Companhia de Imóveis e Construções P. Serrigny — Admar Kenan. — Norberto Ferreira Aranha Netto. — Geraldo Azevêdo. — Edson José Salu. — Helmut Roberto Kerschbaum. — Iaci Alcino Antonucci. — Armando Borgatto. — Januário Anunciato. — Waldemar Gonçalves de Oliveira. — Mariano Blanes. — Vittorio Di Bari. — Antonio Tuono. — Paulo Miguel Marracini. — Michael Becka. — Lucrte Davi Miozzo. — Cidélito Medon. — Joseph Marc Baruk. — Giovanni Vizzari. — Celly João Brendim. — Orlando Guaracy Soares. — Admar Kenan. — Raymundo Carrut. — Pierre Serrigny. — Antonio Carlos Pacheco e Silva. — Carlos Marques Dourado. — Yukiko Higuchi. — Florenice Cruz e Silva. — Adão Bruno Cilla. — Geraldo de Souza Guerra. Cópia fiel e autêntica extraída do Livro nº 3 de Assembléias Gerais da Brasil — Companhia de Seguros Gerais, às fls. 41, 41-v., 42, 42-v., 43 e 43-v.

São Paulo, 26 de maio de 1977. — Ata da Assembléia Geral Extraordinária da "Brasil — Companhia de Seguros Gerais", realizada em 16 de agosto de 1977.

Aos dezesseis dias do mês de agosto de 1977, às 17 horas, na sede social da Brasil — Companhia de Seguros Gerais, à Rua Luiz Coelho nº 26, nesta Capital, presentes os acionistas que assinaram o livro próprio, representando 88,56% da totalidade do capital social, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária, convocada por editais publicados no Diário Oficial do Estado e no "Diário Comércio & Indústria" desta Capital, respectivamente, nas edições de 6, 9 e 10 e 6, 8, 9 e 10 do corrente mês. Iniciando os trabalhos, após assinar a existência de quorum legal, o Diretor-Presidente da Sociedade, Professor A. C. Pacheco e Silva, convidou para secretariar os trabalhos o acionista Sr. Geraldo de Souza Guerra, que tomou assento à mesa. Assim instalada a Assembléia, o Senhor Presidente determinou a leitura do edital de convocação, cujos termos são os seguintes: "Brasil — Companhia de Seguros Gerais — CGC/MF nº 61.573.798/0001-66. Assembléia Geral Extraordinária. — Convocação. — Pelo presente, são convocados os

Senhores Acionistas da Brasil — Companhia de Seguros Gerais, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, a Rua Luiz Coelho nº 26, nesta Capital, às 17 horas, do dia 16 do corrente mês, a fim de, tomando conhecimento da subscrição total do aumento de capital de Cr\$ 180.000.000,00 para Cr\$ 190.000.000,00, em moeda corrente nacional, deliberado pela Assembléia Geral Extraordinária de 25 de maio de 1977, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Homologação da subscrição, cujos comprovantes encontram-se à disposição de Vossas Senhorias; b) Aumento do capital social de Cr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros), para Cr\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de cruzeiros), mediante apropriação dos valores subscritos e consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; c) Outros assuntos de interesse geral. São Paulo, 5 de agosto de 1977. — A Diretoria". Em seguida, informando aos presentes que se encontravam sobre a mesa os documentos relativos à subscrição e uma proposta elaborada pela Diretoria, solicitou ao Secretário que procedesse à leitura desta última, do seguinte teor: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: Por primeiro, temos a grata satisfação de comunicar-lhes que o Diário Oficial da União, edição de 7 de julho p.p., publicou a Portaria SUSIP nº 131, de 21 de junho de 1977, aprovando o aumento do capital social de Cr\$ 180.000.000,00 para Cr\$ 190.000.000,00, decidido pela Assembléia Geral Extraordinária de 25 de maio de 1977, com o que já estamos ultimando as providências para a distribuição das bonificações a V. Sas. Relativamente às deliberações tomadas na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 25 de maio último, maior ainda é a nossa satisfação ao comunicar-lhes o intel-

ro êxito da subscrição do aumento de capital, em moeda corrente nacional, de Cr\$ 180.000.000,00 para Cr\$ 190.000.000,00. Acrescentamos, mais, que o nosso objetivo foi plenamente alcançado, dado o interesse demonstrado por V. Sas. e pelos novos acionistas na subscrição da totalidade das ações. Tendo a acionista majoritária, Agiar do Brasil — Empreendimentos e Participações Limitada, cedido a totalidade de seu direito de preferência a pessoas físicas e jurídicas brasileiras, resultou uma redução da participação estrangeira no capital da sociedade e o ingresso de novos acionistas nacionais. Isto posto, a par de agradecermos, de público, os esforços envidados para o sucesso da operação e de oferecermos a Vossas Senhorias todos os documentos relativos à subscrição, propomos sejam homologados os atos a ela relativos, bem como a alteração do artigo 5º do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação: "Art. 5º — O capital social é de Cr\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de cruzeiros), dividido em 190.000.000 (cento e noventa milhões) ações comuns, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma". Esta é, Senhores Acionistas, a proposta que lhes oferecemos. São Paulo, 5 de agosto de 1977. — A. C. Pacheco e Silva. — Pierre Serrigny. — Dálvares Barros de Mattos. — Jean Philippe Dorso. — Joaquim Antonio Borges Aranha. — Jorge do Marco Passos. — Virgílio Carlos de Oliveira Ramos." A seguir, o Senhor Presidente colocou à disposição dos Senhores Acionistas os documentos referentes à subscrição, bem como o parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor: "Senhores Acionistas — Os membros do Conselho Fiscal da Brasil — Companhia de Seguros Gerais, abaixo-assinados, após detido exame nos documentos relativos à

subscrição do aumento do capital social de Cr\$ 180.000.000,00 para Cr\$ 190.000.000,00, em moeda corrente nacional, verificamos a sua absoluta regularidade e, diante da proposição feita pela Diretoria da empresa, somos de parecer de que a mesma deva ser acolhida pelos Senhores Acionistas, por envolver os interesses sociais. São Paulo, 8 de agosto de 1977. — Domingos Lerário. — Francisco Rigonelli. — Orlando Guaracy Soares". Concluída a leitura desses documentos e verificados os comprovantes da subscrição efetuada, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos presentes, quando o acionista Sr. Giovanni Vizzari propôs fosse homologada a subscrição e aprovada a proposta da Diretoria. Colocada em votação, foi a proposta aprovada por unanimidade dos presentes, ficando, assim, ratificados todos os atos praticados e alterado o artigo 5º do Estatuto Social, o qual passa a ter a redação contida na proposta da Diretoria. Passando para o último item do temário, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos presentes e como ninguém dela quisesse fazer uso, declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta ata, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

São Paulo, 16 de agosto de 1977. — A. C. Pacheco e Silva, Presidente. — Geraldo de Souza Guerra, Secretário. — Celly João Brendim. — Francisco Rigonelli. — Orlando Guaracy Soares. — Carlos Marques Dourado. — Jean Philippe Dorso. — Januário Anunciato. — Helmut Roberto Kerschbaum. — Luiz de Aguiar. — Virgílio Carlos de Oliveira Ramos. — João Carlos Sant'Ana. — Norberto Ferreira Aranha Netto. — Loerte Davi Miozzo. — Antonio Tuono. — Waldemar Gonçalves de Oliveira. — Mário Scalzo. — Acácio Moreira. — Agiar do Brasil — Empreendimentos e Participações Ltda. — p.p. Companhia Brasil de Imóveis e Construções — Francisco de Paula Travassos — Admar Kenan. — Geraldo de Souza Guerra. — Mansul Aunda. — Admar Kenan. — Armando Borgatto. — Joaquim Antonio Borges Aranha. — Cidélito Medon. — Paulo Miguel Marracini. — Carlos Simões Lopes Ferreira. — Rente Contier. — Robert Eugene Appy. — Louis André. — Joseph Armagnat. — Yugi Nakamura. — Dálvares Barros de Mattos. — Giovanni Vizzari. — Serra do Fetal Sociedade Anônima. — Agro Pastoril. — Domingos Lerário. — Pierre Cizuda Eugene Serrigny. — A. C. Pacheco e Silva. — Afonso Cruz Clemente. — Vittorio Di Bari. — Carlos Firmino de Campos. — Michael Becka. — Geraldo Azevêdo.

ts I. — da ETAOIN Cópia fiel e autêntica extraída do Livro nº 3, de Assembléias Gerais da Brasil — Companhia de Seguros Gerais, às fls. 44, 44-v., 45, 45-v., e 46. São Paulo, 17 de agosto de 1977. — "BRASIL" — CIA. DE SEGUROS GERAIS

PROJETO DE ESTATUTO SOCIAL CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º A "Brasil" — Cia. de Seguros Gerais, autorizada a funcionar pelo Decreto nº 5.377, de 26 de novembro de 1904, reger-se-á pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente.

Art. 2º A Sociedade tem sede na cidade de São Paulo, podendo criar agências, sucursais e filiais em qualquer localidade do Brasil ou do Exterior, mediante autorização do Governo.

Art. 3º É seu objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos Ramos Elementares e Vida, como

COLEÇÃO DAS LEIS 1977

VOLUME V

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de julho a setembro

Divulgação nº 1.291

PREÇO: Cr\$ 30,00

VOLUME VI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 1.290

PREÇO: Cr\$ 200,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 11

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

definido na legislação e normas pertinentes em vigor.

Art. 4º O prazo de sua duração é indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital

Art. 5º O capital social é de Cr\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de cruzeiros), dividido em: 190.000.000 (cento e noventa milhões) ações comuns, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

Art. 6º No caso de aumento do capital social, terão preferência para a respectiva subscrição, na proporção das ações que possuírem, os acionistas que reunirem os requisitos exigidos por Lei, para aquisição de ações.

CAPÍTULO III

Administração

Art. 7º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta dos seguintes membros: Diretor-Presidente, Diretor Superintendente e Diretores sem denominação especial, em número de até 8 (oito), acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º Os Diretores, indistintamente, serão eleitos pelo período de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

§ 2º Competirá a Assembleia Geral deliberar sobre o número de cargos de Diretores sem denominação especial, que deverão ser preenchidos em cada exercício, respeitado o limite mínimo de 2 (dois) membros e o máximo de 8 (oito) membros.

Art. 8º Como garantia de sua gestão, cada Diretor antes de entrar no exercício do cargo dará em Caução 50 (cinquenta) ações da Sociedade, próprias ou de terceiros, Caução que só será levantada depois de aprovadas as suas contas pela Assembleia Geral.

Art. 9º A remuneração dos membros da Diretoria será fixada, anualmente, pela Assembleia Geral Ordinária, respeitado o limite máximo permitido pela legislação fiscal e de dutível do lucro operacional da empresa.

§ 1º Caberá ao Diretor Presidente e ao Diretor Superintendente, em conjunto, a fixação dos honorários de cada um dos membros da Diretoria, levando-se em consideração, para tanto, as diferentes funções de direção eventualmente atribuídas aos mesmos.

§ 2º Além da remuneração acima, o Diretor Presidente e o Diretor Superintendente poderão, em conjunto, estabelecer uma verba de representação individual a qualquer um dos seus membros, sempre que esse tratamento especial for recomendado pela peculiaridade do caso.

Art. 10. A Diretoria tem amplos e ilimitados poderes para exercer a livre e geral administração da Sociedade, cabendo-lhe, especialmente: a) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, contraindo obrigações e encargos; b) adquirir bens sociais, ainda que imóveis; c) cautionar, renunciar, transigir, acordar, tudo dentro das normas e condições legais; d) deliberar sobre a criação ou extinção de filiais, sucursais e agências da Sociedade no País; e) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; f) conceder aos membros licença até 6 (seis) meses, com ou sem remuneração, conforme o motivo; g) apresentar a Assembleia Geral Ordinária o relatório anual sobre a situação da Sociedade.

§ 1º A Diretoria poderá constituir procuradores judiciais e extrajudiciais, criar cargos de gerência, fazer as respectivas nomeações, devendo constar do instrumento do mandato ou da nomeação os atos e operações que os representantes poderão praticar.

§ 2º A representação da Sociedade será exercida do seguinte modo: I — os atos relativos à compra e venda de imóveis ou à constituição de hipotecas ou outros gravames sobre os

bens desta natureza, serão praticados pelo Diretor Superintendente ou seu substituto estatutário, sempre em conjunto com outro Diretor ou procurador; II — caberá a qualquer dos Diretores ou a procurador constituído a representação da Sociedade perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, respectivas Autarquias, sociedades de economia mista, empresas em que a Sociedade participa como acionista ou quotista e, notadamente, perante os Órgãos do Sistema Nacional de Seguros Privados, bem como a representação em Juízo e na emissão de apólices de seguros e nos atos correlatos; III — todos os demais atos que importem ou não em obrigações para a Sociedade serão praticados por um Diretor em conjunto com outro ou com procurador constituído.

§ 3º Todos os atos acima poderão ser praticados, isoladamente, por procurador, desde que constituído mandatário da Sociedade, através de Diretores com poderes e competência estatutária para a prática do ato.

§ 4º As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e constarão de ata lavrada no livro próprio, para o que se reunirá, ordinariamente, uma vez em cada mês e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 5º Em caso de empate nas votações da Diretoria, prevalecerá o voto do Diretor Presidente ou, na sua ausência, do Diretor Superintendente ou de seu substituto estatutário.

§ 6º Nos casos em que o Diretor Presidente ou o Diretor Superintendente ou seus substitutos designados consideram uma resolução da Diretoria contrária aos interesses da Sociedade, poderá, após o registro do fato em ata de reunião de Diretoria, submetê-la a consideração da Assembleia Geral, caso em que a eficácia da resolução ficará condicionada à aprovação final pelos senhores acionistas, convocados para esse fim, na forma acima.

Art. 11. Ao Diretor Presidente compete, além de outras atribuições fixadas neste Estatuto: a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; c) presidir os trabalhos das Assembleias Gerais dos acionistas; e) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e, em geral, em todas as relações com terceiros.

Art. 12. Ao Diretor Superintendente compete: a) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e, em geral, em todas as suas relações com terceiros, sem prejuízo do disposto no art. 10; b) os presentes Estatutos e as deliberações executadas, dentro de suas atribuições, da Diretoria e das Assembleias Gerais; c) assinar todos os instrumentos de procuração, objeto de delegação da Diretoria; d) a direção de todos os negócios da Sociedade e de todos os seus movimentos, comerciais e econômicos; e) substituir o Diretor Presidente nas suas faltas e impedimentos, sem prejuízo de suas funções.

Art. 13. Cabe à Diretoria determinar as funções atribuíveis a um ou vários dos Diretores sem denominação especial, através de ata lavrada em livro próprio.

§ 1º Os Diretores sem denominação especial com funções executivas já determinadas substituir-se-ão reciprocamente em suas faltas ou impedimentos, sem prejuízo de suas funções, mediante indicação da Diretoria, através de ata lavrada em livro próprio.

§ 2º O Diretor Superintendente será substituído em suas faltas, impedimentos ou vacância de cargo por um dos Diretores sem denominação especial, designado em reunião de Diretoria.

Art. 14. Em caso de vaga de cargo de Diretor, o substituto interino permanecerá em exercício até a próxima Assembleia Geral, à qual caberá deli-

berar sobre o provimento efetivo do cargo.

Art. 15. A comprovação da investidura de qualquer cargo, efetivo ou provisorio, verificar-se-á por termo lavrado em livro próprio, do qual constará a prestação da Caução de que trata o artigo 8º e será assinado pelo Presidente e pelo Diretor empossado.

CAPÍTULO IV

Conselho Fiscal

Art. 16. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre os acionistas ou não, com a observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

§ 1º Os seus membros serão acionistas ou não e serão domiciliados na mesma localidade onde a Sociedade tem a sua sede social.

§ 2º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger.

Art. 17. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal, por ordem de votação e, no caso de ter havido igualdade desta, o desempate será sucessivamente pela posse de maior número de ações e, ainda, no caso de sobrevir empate, caberá ao mais idoso, salvo no caso de membros efetivos eleitos pela minoria dissidente, cuja substituição caberá então ao respectivo suplente.

Art. 18. Aos membros efetivos do Conselho Fiscal, incumbe o que lhes está determinado nestes Estatutos e nas Leis vigentes.

§ 1º O Conselho Fiscal deverá reunir-se, pelo menos, uma vez em três meses.

§ 2º O Parecer que lhes incumbe dar sobre os balanços gerais de suas operações, contas de lucros e perdas e relatórios de tais operações, deverá ser entregue à Diretoria dentro de 8 (oito) dias contados da data em que lhes forem presentes e os demais, sobre outros assuntos que espontaneamente deliberarem, ou sejam solicitados a manifestar, dentro do prazo de 3 (três) dias contados da data da respectiva reunião.

§ 3º As atas de suas reuniões e pareceres serão sempre lançados em livro especial.

CAPÍTULO V

Conselho Consultivo

Art. 19. Poderá ser criado um Conselho Consultivo, mediante proposta da Diretoria à Assembleia Geral, com mandato de 1 (hum) ano, em número de até 6 (seis) membros.

§ 1º A remuneração dos seus membros será fixada pela Assembleia Geral.

§ 2º O Conselho se reunirá sempre que a Diretoria o convocar para opinar sobre assuntos que por ela lhe forem submetidos.

CAPÍTULO VI

Assembleia Geral

Art. 20. A Assembleia Geral Ordinária se reunirá anualmente até 31 de março, sob a presidência do Diretor-Presidente, ou no seu impedimento, por um acionista designado pela Assembleia para esse fim.

Parágrafo único. O Presidente da Assembleia convidará 1 (um) acionista presente para secretaria os trabalhos da mes.

Art. 21. As Assembleias Gerais Extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior.

Parágrafo único. No caso de ausência do Diretor Presidente a Assembleia Geral Extraordinária será instalada e presidida pelo Diretor Superintendente e, na falta deste, por um dos demais Diretores designado para esse fim.

Art. 22. Entre o dia da primeira publicação do anúncio de convocação e o da realização da Assembleia Geral, feito de acordo com a Lei, mediará o prazo de 8 (oito) dias, do mínimo, para a primeira convocação e 5 (cinco) dias para as convocações posteriores.

Parágrafo único — Ressalvadas as exceções previstas pela Lei, a Assembleia Geral instaura-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a metade do Capital Social, com direito a voto e, nas demais convocações, com qualquer número.

Art. 23. Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia ou fique sem efeito a convocação.

Art. 24. As deliberações das Assembleias serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo único. A cada ação corresponde um voto.

Art. 25. Verificando-se o caso de existência de ações objeto de comunhão, o exercício dos direitos a ela referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício desse direito enquanto não for feita a designação.

Art. 26. Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais por mandatários que sejam acionistas e que não pertençam a Órgãos da Administração ou do Conselho Fiscal.

Art. 27. Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais e aos procuradores constituídos é obrigatória a entrega dos respectivos documentos comprobatórios, devidamente autenticados, na sede da Sociedade.

Lucros

CAPÍTULO VII

Art. 28. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros, serão assim distribuídos: a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, destinado a garantir a integridade do capital; b) o necessário para a distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; c) até 12% (doze por cento), "ad referendum" da Assembleia Geral, para todos os Diretores, assegurando-se, entretanto, a participação mínima do Diretor Presidente e do Diretor Superintendente, respectivamente, a 10% (dez por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) da importância global fixada para distribuição, enquanto o saldo será dividido entre os demais membros da Diretoria, através de rateio, cujo critério será determinado, em conjunto, pelo Diretor-Presidente e Diretor Superintendente, ficando vedada, porém, qualquer participação, sempre que não haja uma distribuição de dividendo aos acionistas de, no mínimo, 6% (seis por cento); d) o saldo, se houve, "ad referendum" da Assembleia Geral, será aplicado, isolada ou cumulativamente, no fundo de bonificação aos acionistas ou no de reserva para aumento de capital, ou em fundo de reserva especial destinado a atender eventuais encargos da Sociedade, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo único. Reverterão a favor da Sociedade e serão levados à Conta de Lucros e Perdas os dividendos prescritos, na forma da Lei.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 29. O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro. — "Brasil" — Cia. de Seguros Gerais. (Nº 11189 — 28.9.77 — Cr\$ 14.880,00)

PORTARIA Nº 197 de 20 de setembro de 1977

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967 e tendo em vista o que consta na Exposição de Motivos DASP Nº 413, de 22 de julho de 1977, publicada no Diário Oficial de 27 de julho de 1977, resolve:

Admitir em virtude da habilitação em concurso público, para a Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - aprovada consoante Decreto nº 76.344, de 29 de setembro de 1975, publicada no Suplemento do Diário Oficial de 2 de outubro de 1975, para o emprego de Atuarista "A", código AT-NS-925.4, em virtude da assistência do candidato LUIZ BERNARDO GUIMARÃES MONTENLO, nomeado pela Portaria nº 170 de 02 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 11 de agosto de 1977.

NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- ANTONIO ROGERIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

2. A posse terá lugar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Portaria no Diário Oficial.

3. A data de admissão a ser registrada na Carteira Profissional coincidirá com o primeiro dia de exercício do empregado admitido.

ALPHEU AMARAL

CIRCULAR Nº 62 de 19 de setembro de 1977

Aprova nova tabela de Valores Ideais - R\$ no Automóveis (Circular SUSEP nº 23/74).

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "a", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966:

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001-35344/77;

RESOLVE:

1. Aprovar, na forma do anexo, a nova tabela de Valores Ideais, prevista no item 3 das Instruções constantes da Parte II da Tarifa de Seguro Automóveis (Circular SUSEP nº 23/74).

2. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alpheu Amaral

ANEXO A CIRCULAR Nº 62 /77

TABELA II - DEMAIS VEÍCULOS
VIGÊNCIA A PARTIR DE 01.09.77**1 - VEÍCULOS ESTRANGEIROS PARA TRANSPORTE ATÉ 8 PESSOAS**

NACIONALIDADE TIPO OU MARCA	ANO DE FABRICAÇÃO	
	até 1975 (inclusive)	de 1976 em diante
1.1 Mercedes-Benz, Rolls-Royce, Lincoln, Cadillac, bem como todos os tipos esportivos e especiais de qualquer marca e/ou nacionalidade.	1000	1300
1.2 Demais veículos de qualquer marca, tipo e nacionalidade.	700	1000

2 - CAMINHÕES (EXCLUIDA A CARROÇARIA), PICK-UPS E REBOCADORES

Nota: 1) Aos valores do quadro abaixo deverão ser somados os valores do quadro 2.1, no caso de caminhões;

FABRICANTE	MARCA E TIPO NACIONAIS	VALOR IDEAL Cr\$ 1.000,00
b) Ressalvados os casos em que o valor ideal já tenha considerado o valor do 3º eixo, os demais veículos do quadro abaixo deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) quando se tratar de veículos dotados de 3º eixo (motriz ou apoio).		
FABRICANTE	MARCA E TIPO NACIONAIS	VALOR IDEAL Cr\$ 1.000,00
General Motors	Chevrolet Movido a gasolina Pick-up Os demais	84. 115.
	Movido a óleo diesel Até 8 toneladas de carga Mais de 8 toneladas de carga	183. 240.
Chrysler	Dodge Movido a gasolina D-100 Pick-up D-400 D-700 D-900	90. 109. 162.
	Movido a óleo diesel D-400 D-700 D-900 e D-950	127. 152. 219.
Ford-Willis	Ford Movido a gasolina F-100 - Pick-up F-350 e F-400 F-600	92. 99. 121.
	Movido a óleo diesel F-600 D e F-4000 F-700 D e F-750 D F-7000	168. 215. 235.
	Willis F-75 - Pick-up	61.
FNM/FIAT	210 CM (Rebocador) Fiat 190 E (Rebocador) Fiat 70 Fiat 130 N Fiat 130 SL Os demais	415. 488. 167. 297. 354.
	Com o valor do 3º eixo já incluído 180 NS 180 CS	384.
Internacional	Internacional Qualquer tipo	122.
Magirus Deutz	Magirus Deutz Qualquer tipo	297.
Mercedes-Benz	Mercedes-Benz L-608 D LK-1113 L-1113 LK-1113 LK-1313 L-1513 L-1519 LK-1513..	155. 284. 238. 250. 365. 284.
	Com o valor do 3º eixo já incluído L-2013 L-2213 L-2219 LK-2213	294. 332.
	Rebocadores LS-1113 LAS-1113 LS-1313 LS-1316 LS-1519	184. 222. 259. 329. 372.
Scania Vabis	Scania Vabis LS-11138 LS-11142 LK-14035 LKS-140 LT-11138 LT-11142 LT-11150 Os demais	412. 678. 745. 808. 900.
Toyota	Toyota Pick-up	106.
Volkswagen	Volkswagen Pick-up Furgão	63.

FABRICANTE	MARCA E TIPO NACIONAIS ESTRANGEIROS	VALOR IDEAL Cr\$ 1.000,00
	Até 10 toneladas	700.
	Mais de 10 a 20 toneladas	1000.
	Mais de 20 toneladas	1500.
2.1 - CARROCARIAS PARA SEREM MONTADAS SOBRE CHASSIS DE CAMINHÕES		
2.1.1 - Abertas comuns de madeira e pick-ups	\$/valor adicional	
2.1.2 - Abertas, outros tipos		24.
2.1.3 - Fechadas:		
2.1.3.1 - Volkswagen furgão	\$/valor adicional	
2.1.3.2 - Demais furgões		34.
2.1.3.3 - Frigoríficos isotérmicos e semelhantes (exclusiva a unidade frigorífica)		100.
2.1.3.4 - Kombi-Frigorífico (exclusiva a unidade frigorífica)		24.
2.1.3.5 - Blindados (inclu-se vidros à prova de balas e exclusividade os demais equipamentos)		167.
2.1.4 - Tanques		
2.1.4.1 - Frigoríficos isotérmicos ou para gás liquefeito (exclusiva a unidade frigorífica)		100.
2.1.4.2 - Os demais		67.
2.1.5 - Basculantes (qualquer tipo)		67.
2.1.6 - Coletores de lixo (qualquer tipo)		67.
2.1.7 - Guinchos (socorro)		67.
2.1.8 - Carroçarias para transporte de automóveis e de gado		84.
2.1.9 - Betoneiras		134.
2.1.10 - Plataformas elevatórias		67.
2.1.11 - Hospitais Volantes, Ambulatórios Volantes, Gabinetes Dentários Volantes e semelhantes		
2.1.11.1 - Até 8m ³ (inclu-se Kombis)	\$/valor adicional	
2.1.11.2 - Acima de 8m ³		31.
3 - REBOQUES E SEMI-REBOQUES		
Notar: Os valores do quadro abaixo deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) quando se tratar de veículos dotados de eixos adicionais		
3.1 - Abertos até 1 tonelada de carga		34.
3.1.1 - Lança para transporte de madeira, tubos, vigas, etc.		67.
3.1.2 - Abertos, demais tipos		134.
3.2 - Fechados (furgões)		
3.2.1 - Até 1 tonelada de carga		50.
3.2.2 - Acima de 1 tonelada de carga		167.
3.2.3 - Frigoríficos, isotérmicos e semelhantes (exclusiva a unidade frigorífica)		251.
3.3 - Tanques		
3.3.1 - Frigoríficos, isotérmicos ou para gás liquefeito (exclusiva a unidade frigorífica)		301.
3.3.2 - Os demais		167.
3.4 - Basculantes (qualquer tipo)		184.
3.5 - Coletores de lixo (qualquer tipo)		151.
3.6 - Transporte de automóveis e de gado		167.
3.7 - Hospitais Volantes, Ambulatórios Volantes, Gabinetes Dentários Volantes e semelhantes		
3.7.1 - até 8m ³		50.
3.7.2 - acima de 8m ³		151.

3.8 - Transporte de pessoas (reboques de ônibus)	151.
3.9 - Casas-reboque (qualquer tipo)	117.
4 - ÔNIBUS (NACIONAIS OU ESTRANGEIROS)	
ÔNIBUS ELÉTRICOS	
4.1 - Carroçaria comum	668.
4.2 - Carroçaria especial (vide nota)	
Nota: Carroçaria especial será considerada aquela dotada de vidros especiais, aparelhos de ar condicionado e equipamentos semelhantes	
	920.
5 - BICICLETAS MOTORIZADAS, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, ETC., ABERTAS OU COM CARROCARIAS, FURGÕES E RESPECTIVOS REBOQUES, "SIDE CARS" E ROMI-ISETA	
5.1 - Bicicletas motorizadas, motonetas, etc.	20.
5.2 - Motocicletas	
5.2.1 - Até 350 cc	60.
5.2.2 - Mais de 350 cc até 500 cc	78.
5.2.3 - Acima de 500 cc	118.
5.3 - Romi-Iseta, Vespa e semelhantes	20.
5.4 - Side-cars e reboques	20.

CIRCULAR N.º 63 de 19 de setembro de 1977

Altera Tarifa para os Seguros de Perda de Certificado de Habilitação de Vão (Circular SUSEP nº 48/77).

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do Processo SUSEP nº 001-01788/77:

RESOLUÇÃO

1. Alterar o artigo 3º - TAXAS da Tarifa para os Seguros de Perda de Certificado de Habilitação de Vão (Circular SUSEP nº 48/77), que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - TAXAS

1 - Para o pessoal de "Empresas" (como definido no item 1, do Art. 6º, desta Tarifa), bem como para o pessoal das Companhias do "Sistema Aéreo Regional":

Idade	Taxa Mensal	Taxa Anual
Até 30 anos	0,0410%	0,4550%
De 31 a 35 anos	0,0514%	0,5716%
De 36 a 40 anos	0,0627%	0,6970%
De 41 a 45 anos	0,0828%	0,9200%
De 46 a 50 anos	0,1125%	1,2500%
Acima de 50 anos	0,1463%	1,6250%

2 - Para o pessoal não mencionado no item 1 desta artigo:

Mensal - 0,1386%

Anual - 1,5400%

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alípio Amaral.

CIRCULAR N.º 64 de 20 de setembro de 1977

Inclui Dispositivo na Tarifa para o Seguro Facultativo de Animais (Circular SUSEP nº 40/77).

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001-01893/77;

RESOLVE:

1. Incluir, no artigo 3º - subitem 1.2 - classe 2 - da Tarifa para o Seguro Facultativo de Animais, a alínea "d", com a seguinte redação:

"d) - nos haras registrados no "Stud Book" Brasileiro 5%".

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alpheu Amaral

MINISTÉRIO DO INTERIOR SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

RESOLUÇÃO Nº 083/77

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da COMUNICAÇÃO Nº 011/77, submetida a este Colegiado em sua 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada no dia 22 de julho de 1977,

RESOLVE

I - AUTORIZAR a empresa SPRINGER DA AMAZÔNIA S/A - Indústria e Comércio a:

1 - utilizar a marca Nacional em seus novos produtos - TV a cores de 12,14,17 e 20 polegadas - respeitados rigorosamente os índices de nacionalização definidos para esses produtos;

2 - mudar a fonte de tecnologia atualmente empregada em sua linha de produção

II - DETERMINAR que todas as negociações entre as empresas SPRINGER DA AMAZÔNIA S/A - Indústria e Comércio e MATSUSHITA ELETRIC BRASILEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. com vistas a mudança da fonte de tecnologia e utilização da nova marca, se façam sob o acompanhamento e mediante condições a serem estabelecidas pela Superintendência da SUFRAMA,

Manaus, 22 de julho de 1977

Aloisio Monteiro Carneiro Campelo
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 096/77

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Comunicação nº 013/77, submetida a este Colegiado em sua 40ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de agosto de 1977,

RESOLVE

I - AUTORIZAR a associação entre a empresa ALMEC - Indústrias Mecânicas S/A, e o Senhor Biagio Forté, com a finalidade de formar a razão social CICLONORTE LTDA, que assumirá a responsabilidade de implantar o projeto aprovado pela SUFRAMA, objeto do Certificado nº 192, de 09 de setembro de 1975, emitido em favor de B.Forte Indústria e Comércio Ltda;

II - AUTORIZAR a Superintendência da SUFRAMA a orientar as negociações e estabelecer as condicionantes para a concretização da associação a que se refere o item I desta Resolução, notadamente quanto a:

II.1 - transferência à CICLONORTE LTDA. do gozo dos incentivos fiscais concedidos pelo Certificado nº 192, de 9 de setembro de 1975, à firma B.Forte Indústria e Comércio Ltda;

II.2 - transferência à CICLONORTE LTDA. da utilização da quota de importação concedida à firma B.Forte Indústria e Comércio Ltda, para o Exercício de 1977.

II.3 - distrato da área prometida à firma B.Forte Indústria e Comércio Ltda. e promessa de venda à CICLONORTE LTDA.

III - CONSIDERAR como ponto básico para o estabelecimento das negociações o cumprimento das seguintes condicionantes

III.1 - que seja liquidado, de imediato, o débito de B.Forte Indústria e Comércio Ltda com a SUFRAMA (despesas de armazenagem e pagamento de terreno no Distrito Industrial);

III.2 - que seja apresentada à SUFRAMA documentação comprobatória das condições e valor da transação;

III.3 - que seja apresentado à SUFRAMA o contrato de acionistas entre ALMEC - Indústrias Mecânicas S/A e o Senhor Biagio Forté, bem como o contrato de tecnologia entre ALMEC - Indústrias Mecânicas S/A e Cycles Pengeot;

III.4 - que a SUFRAMA seja consultada previamente sobre a composição do capital da ALMEC - Indústrias Mecânicas S/A e da futura CICLONORTE LTDA;

III.5 - que a empresa CICLONORTE LTDA. cumpra os prazos já estabelecidos para instalação definitiva de B.Forte Indústria e Comércio Ltda no Distrito Industrial.

Manaus, 29 de agosto de 1977

Aloisio Monteiro Carneiro Campelo
Presidente

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

Ato de Prorrogação de prazo para encerramento da liquidação da Cooperativa Habitacional de Maringá - COHAMAR sediada no Estado do Paraná, autorização de funcionamento nº PR-11.

O Diretor-Supervisor da Área de Programas Habitacionais, usando das atribuições que lhe conferem as RD nº 11-75 e ID-SPH-03-76, e

Considerando que o prazo concedido para encerramento da liquidação da Cooperativa Habitacional de Maringá - COHAMAR já se esgotou, sem que houvessem atingidos seus objetivos, resolve:

Prorrogar por mais 3 (três) meses, a contar da data deste Ato, o prazo para o encerramento da liquidação;

Manter como Liquidante o Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais no Estado do Paraná - INOCOOP-PR, sem direito ao recebimento de qualquer remuneração por parte do BNH ou da Cooperativa;

Recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, das RD nº 11-75, de 4.3.75 e ID-SPH-03-76, de 13.5.76.

O presente Ato é assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1977. - *Honório Petersen Hungria.*

MINISTERIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL

PORTARIA DGG Nº 3.109, DE 21 DE SETEMBRO DE 1977

O Diretor-Geral do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, nº II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

Designar a servidora do Governo do Estado do Piauí, à disposição deste Fundo de Assistência, Jandira Dolores Soares de Araújo, matrícula número 161.122, para exercer, na Diretoria Regional naquele Estado, a função de confiança de Diretora da Divisão de Convênios Assistenciais, código LT-DAS-101.1, criada pelo Decreto nº 79.080, de 31 de dezembro de 1976.

2 - Fazer cessar, em consequência, os efeitos da Portaria DGG número 2213-77 (BS-FUNRURAL nº 03-77). - *Libero Massari.*

PORTARIAS DE 26 DE SETEMBRO DE 1977

O Diretor-Geral do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, nº II, do Decreto número 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

Nº 3.136 - Designar o servidor deste Fundo de Assistência, Jorge dos Santos, matrícula nº 162.029, para exercer, na Diretoria Regional no Estado do Ceará, a função de confiança de Diretor da Divisão de Benefícios Pecuniários, código LTIDAS-101.1, criada pelo Decreto número 79.080, de 31 de dezembro de 1976.

2 — Fazer cessar, em consequência, os efeitos da Portaria DGG número 2166-77 (BS-FUNRURAL nº 03-77).

Nº 3.137 — Designar a servidora deste Fundo de Assistência, Maria do Desterro Sousa Passos, matrícula nº 162.011, para exercer, na Diretoria Regional no Estado do Ceará, a função de confiança de Diretora da Divisão de Contabilidade, código LT-DAS-101.1, criada pelo Decreto nº 79.080, de 31 de dezembro de 1976.

2 — Fazer cessar, em consequência, os efeitos da Portaria DGG número 2172-77 (BS-FUNRURAL nº 03-77).

Nº 3.138 — Designar o servidor deste Fundo de Assistência, José Moacir Mesquita e Silva, mat. nº 162.053, para exercer, na Diretoria Regional no Estado do Ceará, a função de confiança de Diretor da Divisão de Convênios Assistenciais, código LT-DAS-101.1, criada pelo Decreto nº 79.080, de 31 de dezembro de 1976.

2 — Fazer cessar, em consequência, os efeitos da Portaria DGG número 2167-77 (BS-FUNRURAL nº 03-77).

Nº 3.143 — Designar a servidora da Prefeitura Municipal de Vitória — ES, à disposição deste Fundo de Assistência, Angela Oslecher de Almeida, matrícula nº 161.111, para exercer, na Diretoria Regional naquele Estado, a função de confiança de Diretora da Divisão de Benefícios Pecuniários, código LT-DAS-101.1, criada pelo Decreto nº 79.080, de 31 de dezembro de 1976.

2 — Fazer cessar, em consequência, os efeitos da Portaria DGG número 2263-77 (BS-FUNRURAL nº 03-77). — *Líbbero Massari.*

PORTARIAS DE 28 DE SETEMBRO DE 1977

O Diretor do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo DG-022.735-76, resolve:

Nº 3.148 — Conceder, na forma do disposto no artigo 101, inciso I, combinado com o artigo 102, item I, alínea "b" da Constituição Federal, aposentadoria por invalidez à servidora Maria de Fátima da Costa Maia, matrícula 160.074, Agente Administrativo, Classe C, Código SA-801.4, Referência 32, do Quadro Permanente, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos de sua categoria funcional, acrescidos das vantagens previstas na legislação em vigor.

O Diretor-Geral do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 70, I, II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1975, resolve:

Nº 3.149 — Designar o Engenheiro aposentado do INPS, Elthron Teixeira da Silva, matrícula nº 169.025, para exercer, no Departamento de Obras e Equipamentos desta Diretoria-Geral, a função de confiança de Diretor da Divisão de Programação e Acompanhamento de Obras, código LT-DAS-101.1, criada pelo Decreto nº 79.080, de 31 de dezembro de 1976.

2 — Fazer cessar, em consequência, os efeitos da Portaria DGG número 2780-77 (BS-FUNRURAL nº 122-77). — *Líbbero Massari.*

DNER no Distrito Federal no valor de Cr\$ 661.108,56.

Vigência — O prazo de vigência da locação expirará em 31 de outubro de 1977.

Fundamento do Instrumento — Ato do Chefe da Representação do DNER no Distrito Federal, exarado às fls. 149, do processo administrativo número 820.706-73, determinando a lavratura do termo de Aditamento e Re-Ratificação, em obediência ao disposto no parágrafo único, do item I, da cláusula IV do contrato de locação RPG-DF-02-73.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS EXTRATO DE CONTRATO

A) Contrato de prestação de serviços.

B) Manutenção e Conservação do elevador da Faculdade de Odontologia pela Indústria Villares S.A., conforme contrato nº 8086.

C) Dispensa licitação, Decreto-lei 200-67, art. 126, § 2º letra "I".

D) 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros.

E) Empenho nº 3789-77 de 12.8.77.

F) Cr\$ 632,00 mensais.

G) De 1.9.77 a 31.8.78.

Aditamento ao Termo de Contrato firmado entre Universidade Federal de Pelotas e Engecil — Engenharia Civil Ltda., para execução das obras de acabamento da primeira etapa do prédio da Reitoria e Anfiteatro, em data de 22 de abril de 1977, publicada no Diário Oficial do Estado, em

data de 15 de julho de 1977.

Fm aditamento ao Termo de Contrato acima mencionado e individualizado, convencionam as partes contratantes o que adiante declaram:

1. — Tendo em conta erro gráfico involuntário, cometido quando da individualização do valor da 3ª etapa, à fls. 3 do mencionado instrumento — Cr\$ 692.080,76 (seiscentos e noventa e dois mil, oitenta cruzeiros e setenta e seis centavos) — quando, em realidade, inclusive em confronto com o valor total da obra, constante da cláusula terceira, do Termo de Contrato, deveria ser Cr\$ 696.080,76 (seiscentos e noventa e seis mil, oitenta cruzeiros e setenta e seis centavos), resolvem as mesmas partes contratantes, alterar aquele valor originário para o último lançado, ou seja, Cr\$ 696.080,76 (seiscentos e noventa e seis mil, oitenta cruzeiros e setenta e seis centavos), que passa ser o valor da 3ª etapa, corrigindo, desta forma, o lapso cometido quando da elaboração do Termo de Contrato.

2. — As demais cláusulas do Termo de Contrato ora aditado, permanecem inalteradas.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento de aditamento, em cinco (5) vias de igual teor e forma, na presença das duas (2) testemunhas infra-subscritas.

Pelotas, 21 de setembro de 1977. — Prof. *Deljím Mendes Silveira*, Reitor. — Engº *Marco Antonio M. Borges*, Chefe do Serv. de Obras. — Engº *Rubens Azaury Vares*, Sócio Gerente da firma Engecil — Engenharia Civil Ltda.

Testemunhas — *Carmen Lúcia de Souza Avila*. — *Luiz Fernando da Silva*.

Of. 900 — UFFEL.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Artigo 1º do Decreto nº 78.382-76) Instrumento: Convênio Especial de Cooperação, Compromisso e Delegação de Encargos PG-048-77.

Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Secretaria de Planejamento do Estado de Pernambuco com a Interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife.

Finalidade e Objeto: Finalidade: O presente Convênio tem como finalidade de formalizar e regular a convenção feita entre as partes que o assinam, no sentido de unirem seus esforços e adotarem providências em comum para a execução de estudos, anteprojetos e projetos finais de engenharia. 2) Objeto: Resume-se, em consequência o objeto principal deste Convênio na elaboração de Estudos Técnicos, Anteprojetos e Projetos Finais de Engenharia da Malha Viária Principal da Região Metropolitana do Recife.

Obrigações do D.N.E.R.: O DNER concorda, compromete-se a cumprir, fazer respeitar: a) em aceitar os encargos que lhe são conferidos de executar diretamente ou por contratação com terceiros os serviços objeto deste convênio; b) em aceitar, supervisionar a execução dos contratos que lhes forem subrogados pela FIDEM, que sejam diretamente ou indiretamente relacionados com os serviços objeto deste convênio c) em colaborar por todas as formas possíveis para a consecução deste convênio, quer tecnicamente, quer administrativamente; d) em realizar todos os pagamentos devidos com os serviços que lhe forem transferidos pela FIDEM e, e) em proporcionar SEPLAN e a FIDEM os elementos necessários as instruções

e comprovações financeiras que sejam necessárias.

Eficácia, Validade e Rescisão: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, adquirindo validade e eficácia na data de sua aprovação pelo Conselho Administrativo do DNER e pelos Órgãos competentes do Estado de Pernambuco. 2) Rescisão: Serão causas da rescisão deste convênio a inadimplência de qualquer de seus signatários e a inexistência de recursos financeiros para o custeio dos serviços que objetiva.

Fundamento do Instrumento: Este Convênio se fundamenta no disposto no § 3º, do art. 13, da Constituição Federal, e, no particular ao DNER no que dispõe o parágrafo único, do art. 2º, do Decreto-lei nº 512 de 21 de março de 1969.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1977.

Instrumento — Terceiro Termo de Aditamento e Re-Ratificação ao Contrato de Locação de Imóvel RPG-DF 02-73 para arrendamento parcial do Edifício Sofia (Térreo, subsolo, 1º e 2º pavimentos e um terço da garagem), localizado no Setor Comercial Sul de Brasília — DF.

Partes — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e Irmãos Rodapoulos Ltda.

Objeto — Alteração da cláusula relativa ao valor do aluguel, majorada em virtude de reajustamento consignado no contrato.

Valor e Dotação — Valor: O aluguel mensal da área objeto deste contrato, a partir de 1.5.77, será de Cr\$ 404.010,78 (quatrocentos e quatro mil, dez cruzeiros e setenta e oito centavos), inclusive condomínio no valor de Cr\$ 42.046,05 (quarenta e dois mil, quarenta e seis cruzeiros e cinco centavos), reajustadas de conformidade com o disposto no Parágrafo único, do item I, do instrumento contratual. Dotação: As despesas decorrentes da majoração do contrato correrão a conta da dotação 3.1.3.2.98.02.00 a 215 04 do Orçamento do DNER para 1977, conforme Nota de Empenho nº 240-77, Código 57.04, emitida pela Seção Financeira da Representação do

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

EXTRATO DE CONTRATO DE IMÓVEL FUNCIONAL

LOCADOR: Cícero Novo Fornari, representado por ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS LTDA. — ADIMCO.

LOCATÁRIO: Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste.

OBJETO: Locação do Aptº 606, Bloco "A" da SQN-313.

PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando-se em 05 de julho de 1977.

VALOR DO ALUGUEL: Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

NÚMERO E DATA DA NOTA DE EMPENHO: 0491, de 04.07.77

VALOR: Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), até o final do presente exercício.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: 07.021.2.547/S-3.1.3.2-10.00

EXTRATO DE CONTRATO DE IMÓVEL FUNCIONAL

LOCADOR: Waldemar Francisco de Almeida, representado por CAMISA 10 - 10ª TERTIAS E IMÓVEIS LTDA.

LOCATÁRIO: Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste.

OBJETO: Locação do Aptº 203, Bloco "C" da SQS-108.

PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando-se em 25 de agosto de 1977.

VALOR DO ALUGUEL: Cr\$ 7.562,50 (sete mil, quinhentos e sessenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos).

NÚMERO E DATA DA NOTA DE EMPENHO: 0667, de 16.09.77.

VALOR: Cr\$ 30.250,00 (trinta mil e duzentos e cinquenta cruzeiros), até o final do presente exercício.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: 07.021.2.547/S - 3.1.3.2

DOCUMENTO ILEGÍVEL

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Extrato do Contrato nº 417/77 - Processo nº 2.568.647/77 de 19-07-77. Dispensa de Licitação de preço, com fundamento no disposto na alínea "d" do § 2º do artigo 126 do Decreto Lei 200/67. Na forma da decisão exarada às fls. 21 do processo em referência, foi firmado em 21/09/77 o Contrato nº 417/77, entre o INPS e a firma S.A. PHILIPS DO BRASIL, na qualidade de representante da N.V. PHILIPS GLOEILAMPENFABRIEKEN - Eindhoven Holanda, para fornecimento de material hospitalar, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, destinados ao Hospital do Andaraí-SRRJ, mediante importação direta e sob a modalidade FOB no valor de RFL 270.490,00 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e noventa florins holandeses), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 413-01-2005-934/79, no valor de Cr\$ 2.291.050,30 (dois milhões, duzentos e noventa e um mil, cinquenta cruzes e trinta centavos), para cobertura total das despesas que envolvem a operação.

Of. 319 - Ag. Nacional

Superintendência Regional em Minas Gerais

RESUMO DE CONVÊNIO

Resumo de convênio que entre si firmam o Instituto Nacional de Previdência Social e a Escola da Comunidade de Cazambu, para concessão de bolsas de estágio a estudantes, conforme estabelece o Decreto 75.778, de 26.5.75.

Objeto: Propiciar experiência prática na linha de formação dos estudantes.

Dado do Convênio: 30.2.77.

Vigência: A partir da publicação no Diário Oficial da União e por tempo indeterminado.

Duração do Estágio: Mínimo de 60 (sessenta) e máximo de 180 (cento e oitenta) dias para cada estagiário.

Valor: A importância mensal a ser paga a cada estagiário corresponderá a um valor de referência estabelecido no Decreto 79.611-77, para estudantes de curso profissionalizante do 2º grau.

Empenho: Conta 313.19 - Custo 060.

Of. 33 - Ag. Nacional

RESUMO DE CONVÊNIO

Resumo de convênio que entre si firmam o Instituto Nacional de Previdência Social e a Sociedade Franco Brasileira Colégio dos Santos Anjos, de Varginha, para concessão de bolsas de estágio a estudantes, conforme estabelece o Decreto 75.778, de 26 de maio de 1975.

Objeto: Propiciar experiência prática na linha de formação dos estudantes.

Data do Convênio: 6.9.77.

Vigência: A partir da publicação no Diário Oficial da União e por tempo indeterminado.

Duração do Estágio: Mínimo de 60 (sessenta) e máximo de 180 (cento e oitenta) dias para cada estagiário.

Valor: A importância mensal a ser paga a cada estagiário corresponderá a um valor de referência estabelecido no Decreto 79.611-77, para estudantes de curso profissionalizante do 2º grau.

Empenho: Conta 313.19 - Custo 060.

Of. 32 - Ag. Nacional

EDITAIS E AVISOS

**MINISTÉRIO
DA
EDUCAÇÃO E CULTURA**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
DE BRASÍLIA**

A V I S O

A Universidade de Brasília realizará um Concurso Nacional para o preenchimento de três Vagas de Auxiliares de Ensino em seu Departamento de Estatística. As inscrições serão aceitas, até às 18 horas do dia 25 de novembro de 1977. O Edital de Concurso poderá ser obtido na Secretaria daquele Departamento, diretamente de 8:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30, ou solicitado por carta Endereçada a:

Comissão de Seleção do Concurso Nacional para Auxiliar de Ensino

Departamento de Estatística
Universidade de Brasília

Campus Universitário 70000 - Brasília - DF.

Dias - 17 - 18 e 19-10-77

Empenho n.º 375

**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE MINAS GERAIS**

Faculdade de Medicina

CONCURSO PARA LIVRE-DOCÊNCIA

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais torna público aos interessados que as provas para habilitação à Livre-Docência dos candidatos já inscritos junto ao Departamento de Oftalmologia e Otorrinolaringologia, na disciplina de Oftalmologia, terão início dentro do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias e no máximo de 180 (cento e oitenta) dias, após a data da publicação deste edital.

O concurso obedecerá as normas estabelecidas pela Resolução número 04-74, da Coordenação de Ensino e Pesquisa da UFMG e Decreto número 76.119, de 13 de agosto de 1975.

Os programas para as provas escritas são os seguintes:

Oftalmologia

1. Acuidade visual
2. Anisotropias
3. Glaucoma primário
4. Cataratas
5. Conjuntivites
6. Ceratites
7. Fundo de olho nas doenças sistêmicas
8. Orbitopatias
9. Estrabismo
10. Uveítes

I - Histologia Ocular

1. Histologia do sistema de drenagem do humor aquoso (ângulo camerular)
2. Histologia da córnea
3. Histologia do corpo ciliar
4. Histologia da retina
5. Histologia do nervo óptico

II - Propedêutica Complementar

1. Exame estrabológico
2. Pupila
3. Campo visual
4. Visão cromática
5. Adaptometria

III - Neuro-Oftalmologia

1. Campo visual em afecções do nervo óptico
2. Neuropatias ópticas
3. Lesões do III Nervo
4. Lesões do IV Nervo
5. Lesões do VI Nervo

IV - Imunologia Ocular

1. Noções de imunologia
2. Doenças oculares alérgicas
3. Doenças oculares de auto-agressão
4. Imunologia do transplante
5. Terapêutica imunológica

V - Genética Oftalmológica

1. Tipos de herança
2. Doenças oculares hereditárias
3. Principais síndromes oculares
4. Aconselhamento genético
5. Heterograma e cariograma

VI - Traumatologia Ocular

1. Feridas penetrantes
2. Feridas contusas
3. Corpos estranhos
4. Queimaduras
5. Úlceras de córnea

VII - Óptica Oftálmica

1. Lentes, oftálmicas corretoras
2. Anomalias de desenvolvimento refracional do olho
3. Indicações médicas das lentes de contato
4. Óptica oftálmica fisiológica
5. Acomodação ocular

Local, data e hora do início das provas serão divulgados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de Edital afixado no quadro de avisos da Faculdade, recebendo o

PRODUTOS SANEANTES

NORMAS TÉCNICAS

DIVULGAÇÃO Nº 1.151

PREÇO: Cr\$ 1,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda - Sede:
Avenida Rodrigues Alves, 1
Posto de Venda I: Ministério
da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio
da Justiça, 3º pavimento -
Corredor D - Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço
de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.T.

candidato inscrito comunicação pessoal.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 1977. - Prof. Luiz de Paula Castro - Diretor da Faculdade de Medicina da UFMG.

CONCURSO PARA LIVRE-DOCÊNCIA

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais torna público aos interessados que as provas para habilitação à Livre-Docência dos candidatos já inscritos junto ao Departamento de Pediatria, na disciplina de Clínica Pediátrica Médica, terão início dentro do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias e no máximo de 180 (cento e oitenta) dias, após a data da publicação deste Edital.

O concurso obedecerá as normas estabelecidas pela Resolução nº 04-74 da Coordenação de Ensino e Pesquisa da UFMG e Decreto nº 76.119, de 13 de agosto de 1977.

Os programas para as provas escritas são os seguintes:

Disciplina de Clínica Pediátrica Médica

1. Desnutrição na infância
2. Desidratação aguda-Etiopatogênica, diagnóstico, tratamento
3. Infecções exantemáticas na infância-diagnóstico diferencial, profilaxia e tratamento
4. Osteopatias clínicas na infância - diagnóstico diferencial
5. Pneumopatias agudas na infância
6. Anemias carenciais na infância
7. Febre reumática
8. Diarreia aguda na infância
9. Síndrome de má absorção
10. Infecções urinárias

Disciplina de Neuropediatria

1. Paralisia cerebral
2. Meningites não purulentas
3. Epilepsia na infância
4. Policímia
5. Encefalites

Disciplina de Puericultura

1. Crescimento e desenvolvimento
2. Imunizações ativas
3. Mortalidade infantil
4. Aspectos nutricionais na 1ª (primeira) infância
5. Indicadores dos distúrbios da conduta na infância

Disciplina de Neonatologia

1. Toco-traumatismos
2. Icterícias dos recém-nascidos
3. Infecções do recém-nascido
4. Prematuridade
5. Distúrbios respiratórios do recém-nascido

Local, data e hora do início das provas serão divulgados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de Edital afixado no quadro de avisos da Faculdade, recebendo o candidato inscrito comunicação pessoal.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 1977. - Prof. Luiz de Paula Castro - Diretor da Faculdade de Medicina da UFMG.

**UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO**

**CONCURSO PARA PROFESSOR
ASSISTENTE
RESULTADOS**

Onde se lê:

- 8 - Instituto de Nutrição
- 8,2 - Departamento de Nutrição Social e Aplicada
3. Ruth Brenda Lemos
- Leila-se:
- 8 - Instituto de Nutrição
- 8,2 - Departamento de Nutrição Social e Aplicada
3. Ruth Brenda Lemos

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 3,00